CONTRATO Nº 456/2026/DL/PMD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A EMPRESA ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **NILSON FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro**,** portador da Matrícula Funcional nº 502157-7, nomeado pelo Decreto Municipal "P" nº 081 de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.311 - SUPLEMENTAR, de 03 de fevereiro de 2025**,** denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.870/0001-90, com sede à Rodovia BR 470, nº 1040 - Km 70, Bloco 02, Galpão 3 e 4, Bairro Benedito, na cidade de Indaial/SC, neste ato representada pelo Senhor **RILDO DA SILVA BARBOSA**, sócio administrador, conforme atos constitutivos, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 86, §2º, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 037/2026, Processo de Licitação nº. 124/2026/DL/PMD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Processo Administrativo nº 009/2024, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, para aquisição de uniforme escolar (camiseta manga curta), para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Dourados, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R$)	
					Unitário	Total
01	CAMISETA - UNIFORME ESCOLAR - Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1, na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-GG: O brasão do Município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, do lado esquerdo de quem veste. Medidas silkscreen na costa camiseta tamanho 02-GG Na parte da costa deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em silkscreen na cor Azul Marinho	Un.	74.800	Própria	R$ 23,75	R$ 1.776.500,00

Rildo da Silva Barbosa

	Pantone 19-3921 TPX em fonte ARIAL escrita (NOME DA CIDADE) na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", sendo sua composição 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul marinho (Pantone 19-3921 TXP), com duas listras nas cores: azul celeste (Pantone 18-4036TPX).					
					Valor Total	**R$ 1.776.500,00**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.776.500,00 (um milhão e setecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste

4.3.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

4.3.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência do orçamento estimado, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro, se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

4.3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

Rildo da Silva Barbosa

4.4.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

4.5. Da Repactuação

4.5.1. Não há previsão de repactuação para o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.00. – Secretaria Municipal de Educação

13.01. – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0041 – Educação Fundamental (Educação Básica)

2075. – Manutenção, Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental

33.90.32.99. – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

5.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contratante e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A solicitação dos uniformes será realizada através da Solicitação de Fornecimento (SF), que é documento no qual consta a especificação do item e quantidades a serem fornecidas.

7.2. A Solicitação de Fornecimento (SF) será enviada à Contratada via email ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

7.3. Os uniformes deverão serão entregues parceladamente conforme a demanda/necessidade da Contratante durante a vigência do Contrato, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Coronel Ponciano, n° 950, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou em outro local determinado com antecedência pela mesma, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

7.4. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, no período das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

7.5. Todas as despesas relativas à entrega dos uniformes correrão por conta da CONTRATADA.

7.6. Os uniformes deverão ser entregues devidamente identificados acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, sendo que, a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

7.7. Os uniformes, deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO, Normas Técnicas do Ministério do Trabalho e demais, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

Rildo da Silva Barbosa

7.8. Os uniformes entregue deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela Comissão de Recebimento aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

7.9. Os uniformes deverão ser entregues conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

7.10. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos unformes que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Contrato.

7.11. A Contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade do material.

7.12. Os uniformes devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias, a contar a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.12.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogada mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade de atraso.

7.12.2. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer pela culpa da Contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item, ou;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser escolha mais vantajosa para a administração;

7.12.3. Caso ocorra atraso, sem justificativa acatada por escrito, pela Secretaria Municipal de Educação, a Contratada estará sujeita às penalidades impostas pela legislação vigente.

7.13. Quando da entrega do uniformes, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. 02 (duas) vias da Solicitação de Fornecimento (SF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do uniformes entregue solicitada na Solicitação de Fornecimento (SF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do uniformes solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

III. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.13.1. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do uniformes e, consequentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

7.14. DO TRANSPORTE.

7.14.1. As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega dos uniformes no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda,

Rildo da Silva Barbosa

as despesas com remoção dos bens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

7.14.2. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do material, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

7.14.3. O uniformes que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

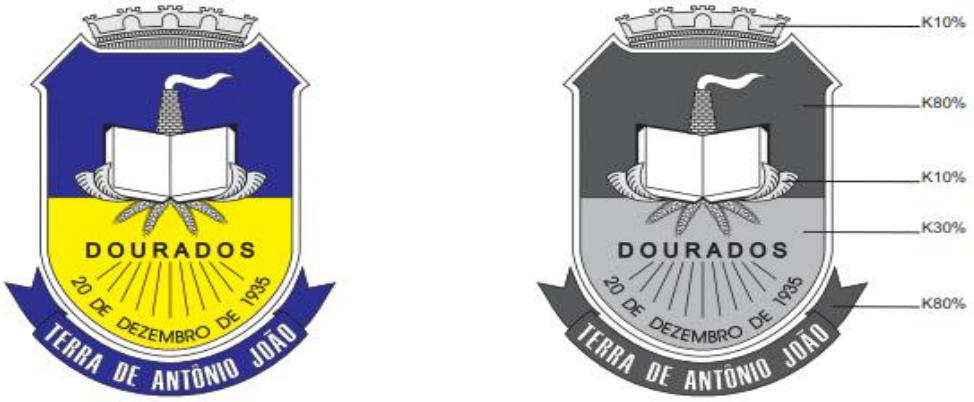
7.15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.15.1. Estampa – Silkscreen

7.15.1.1. Medidas Silkscreen na costa camiseta tamanho do 02 – GG na parte das costas deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em Silkscreen na cor azul Marinho Pantone 19-3921 TPX em fonte ARIAL escrita(nome da cidade) na cor azul Pantone 19-3921 TPX, na diminuições de 4cm de altura e 18 cm de largura.

7.15.1.2. Medidas da etiquetas termocolante do brasão do município tamanho 02-GG: O brasão do Município deverá ser termocolante e suas cores oficias na dimensões 7cm de altura x 6,5 de largura, do lado esquerdo de quem veste.

Brasão de Armas de Dourados: Referência de Cores



CMKY
RGB
100% Pantone Solid Coated
Pantone TCX Cotton

CMYK C0 M0 Y0 K100 RGB R0 G0 B0 PANTONE Black C 19-1101 TCX	CMYK C100 M100 Y0 K0 RGB R62 G64 B149 PANTONE P 99-8 C 19-3955 TCX	CMYK C0 M0 Y100 K0 RGB R255 G255 B0 PANTONE Yellow C 12-0643 TCX	CMYK C0 M0 Y0 K0 RGB R255 G255 B255 PANTONE Bright White 11-0601 TCX
CMYK C0 M0 Y0 K80 RGB R51 G51 B51	CMYK C0 M0 Y0 K60 RGB R102 G102 B102	CMYK C0 M0 Y0 K10 RGB R230 G230 B230	

Rildo da Silva Barbosa

Brasão de Armas de Dourados: Versões Positiva e Negativa



7.15.2. Etiqueta de identificação

7.15.2.1. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instrução de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis determinadas pelas resoluções vigentes.



7.15.3. Embalagem

7.15.3.1. A camiseta deve ser dobrada, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada como nome da empresa, produtos,tamanhos,quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Os uniformes serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito no direito de não aceitar os uniformes que estiver em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. O uniformes recusado pelo Contratante deverão ser substituídos(s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da hora de Notificação, sem qualquer ônus para o Contratante.

8.4. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

8.5. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.7. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será suspenso e a execução considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste CONTRATO.

8.8. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 119 da Lei Federal nº 14.133/21 e §2° do art. 140 da mesma Lei.

8.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

I. Acusar o recebimento da nota de empenho;

II. Após a entrega dos uniformes, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

III. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega do objeto da licitação;

IV. Caberá a Contratada ser responsável pela qualidade dos uniformes, deverá fornecer o objeto nas especificações contidas nese Contrato;

V. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na entrega dos uniformes;

VI. Deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VII. Executar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

VIII. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar à entrega dos uniformes;

IX. Realizar a entrega de acordo com a necessidade da Contratante, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela venda dos uniformes, nos termos da legislação vigente;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos uniformes;

XIII. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

XIV. Ser zeloso na entrega, de maneira a não pôr em risco à saúde dos seus agentes e servidores;

XV. Seus funcionários deverão estar devidamente identificados e uniformizados;

Rildo da Silva Barbosa

XVI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

XVII. Zelar pela perfeita execução na entrega dos uniformes, devendo eventuais falhas serem sanadas o mais rápido possível.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

II. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

III. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos materias e uniformes solicitados;

IV. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materias e uniformes referente ao objeto deste Contrato;

V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

VII. Elaborar as Notas de Empenho e as Solicitações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem fornecidas;

VIII. Fiscalizar a entrega dos materias e uniformes por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

IX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente instrumento contratual, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do mesmo;

X. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materias e uniformes;

XI. Rejeitar, no todo ou em parte, os materias e uniformes que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência e do presente instrumento contratual;

XII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.° 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.° 14.133/21, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.° 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rildo da Silva Barbosa

11.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.° 14.133/21.

11.4. Fica estabelecido que, sobre os valores a serem pagos à(s) Contratada(s), incidirá a retenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme o art 4°, paragrafo único, do Decreto Municipal nº 2.277, de 16 de maio de 2023, com base no art. 158, inciso I, da CF/88, e no tema n. 1.130, de repercussão geral. Contudo, a referida retenção não será aplicada na hipótese em que a(s) Contratada(s) se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido no artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A Contratada deverá comprovar seu enquadramento como ME ou EPP mediante a apresentação de documentação válida e atualizada, isentando-se assim da retenção mencionada.

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.° 14.133, de 2021.

11.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Constatando-se, uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

11.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Rildo da Silva Barbosa

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contratoo.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar..

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do **item 12.2.,** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do **item 12.2.**, calculada na forma do contrato, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do **item 12.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Dourados, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2.** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **item 12.2**., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **item 12.2**. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

12.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO

12.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021 , bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II. Por acordo entre as partes:

a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das parte

13.4. Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I da cláusula 13.2., o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de produto, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à **Dispensa de Licitação nº 037/2026**, no correspondente Termo de Referência, bem como , nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 124/2026**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

14.2. Integra o presente Contrato, o Termo de Referência e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. A Contratada e o Contratante se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n.° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal n.° 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar n.° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rildo da Silva Barbosa

16.1.1. O prazo de divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

18.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato digitalmente.

Contrato eletrônico: Testemunhas dispensadas pelas assinaturas eletrônicas na forma do § 4º do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e alterações (Código de Processo Civil)

Dourados-MS, Outubro de 2026.

Datado e assinado digitalmente.

NILSON FRANCISCO DA SILVA:00404399177

Assinado de forma digital por NILSON FRANCISCO DA SILVA:00404399177
Dados: 2026.10.08 08:37:41 -03'00'

NILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

RILDO DA SILVA BARBOSA:25728721885

Assinado de forma digital por RILDO DA SILVA BARBOSA:25728721885
Dados: 2026.10.07 17:53:34 -03'00'

RILDO DA SILVA BARBOSA
Ecoplex Indústria e Comércio Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO Nº 48/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Glicério, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.441.475/0001-99, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, portador do RG nº 33.641.265-4 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 352.908.788-23, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, neste ato representado por, Sra. **ANDREA CASTILHO QUIDEROLI,** e do outro lado a Empresa **RP BRASIL CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jorge Tibiriçá, n° 3722, Santa Cruz, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP: 15.014-040, inscrita no C.N.P.J. sob nº 31.811.731/0001-40, Inscrição Estadual nº 647.983.432.116, Incrição municipal n° 3558030, neste ato representada pelo Sra. **MARIA EUDOXIA VENEZIANO COSTA**, portadora do R.G. nº 32.141.984-4 SSP/SP, inscrita no CPF-MF nº 218.129.408-90, residente e domiciliada na Rua Jorge Tibiriçá, nº 3.722, Santa Cruz, CEP 15.014-040 a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**, de 11 de fevereiro de 2025, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 48/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, por um perído de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados pelo mesmo período, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

1.2.1. O Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 862.650,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência e tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Bermuda Masculina – Conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	UN	1.500	R$ 48,00	R$ 72.000,00
2	Calça Masculina – Conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	UN	1.500	R$ 79,00	R$ 118.500,00
3	Camiseta com Manga – Conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	UN	1.500	R$ 34,60	R$ 51.900,00
4	Jaqueta – Conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	UN	1.500	R$ 100,00	R$ 150.000,00
7	Short Ciclista – Conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	UN	1.500	R$ 48,00	R$ 72.000,00
LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
5	Meias – Conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	PAR	3.000	R$ 14,50	R$ 43.500,00

LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
8	Tenis – Conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	PAR	1.500	R$ 118,50	R$ 177.750,00
LOTE 4					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
6	Mochila – Conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	UN	1.500	R$ 118,00	R$ 177.000,00
					R$ 862.650,00

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 **Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA Terá como fiscal a servidora ANDREA CASTILHO QUIDEROLI, que acompanhará e fiscalizarão a execução da presente, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

2.5. O gestor do contrato será a servidora NATIELE MARTINS LEITE, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
3.2 A entrega do objeto deverá ser feita em local determinado pela administração municipal,no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
3.3 A entrega do item descrito neste Termo de Referência será realizada de forma única, conforme determina a solicitante;
3.4 A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.5 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento;
3.6 Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela contratada, por sua conta e risco, e substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
3.7 A contratante resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo de 24 horas pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.3 Não será necessária a apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA DA ATA

5.1 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1.1 Atender prontamente às solicitações dos Setores, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
5.1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
5.1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
5.1.4. Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

Edital;
5.1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura da ATA, com base nas legislações pertinentes;
5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;
5.2.4. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
5.2.5. Comunicar imediatamente a Detentora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da comunicação.
5.2.6. Zelar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, pagará à licitante vencedora o valor constante na Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
6.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos equipamentos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, pela FISCAL da Ata.
6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da detentora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
6.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.8. No caso de atraso pela detentora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
6.9. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
6.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

6.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

7.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

7.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Penápolis/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que

surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, SALVO EM CASO DE ASSINATURA DIGITAL, NA QUAL PODERÁ SER RESTITUÍDA POR E-MAIL, NO MESMO PRAZO.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.**

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Glicério, 05 de Março de 2.025

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Glicério

ANDREA CASTILHO QUIDEROLI
Secretária Munic. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RP BRASIL CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

ALEXANDRA CARVALHO SOUZA
Chefe da Divisão de Licitação

ADRIANA PIRES GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

DETENTOR: **MUNICIPIO DE GLICÉRIO**

DETENTORA DA ATA: **RP BRASIL CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA**

ATA Nº (DE ORIGEM): **02/2025**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, por um perído de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados pelo mesmo período, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Glicério, 05 de Março de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: Andrea Castilho Quideroli

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

CPF: 107.220.548-31

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Eudoxia Veneziano Costa

Cargo: Representante legal

CPF: 218.129.408-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Natiele Martins Leite

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 402.163.708-76

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome: Andrea Castilho Quideroli

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

CPF: 107.220.548-31

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

CNPJ: 44..44.1.4.75/0-00

Endereço: PREFEITO FUAD EID CEP: 16270-000 Bairro: CENTRO

Cidade: GLICERIO Fone: (18) 3647-9900 Fax: () -

Relação de Itens Vencidos por Fornecedor

Processo: **2025 / 48**

Fornecedor: **11771 RP BRASIL CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA** **CNPJ/CFP: 31.811.731/0001-40**

LOTE 1 - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	BERMUDA MASCULINA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	UN	1.500,0000	48,0000	72.000,00
2	CALÇA MASCULINA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	UN	1.500,0000	79,0000	118.500,00
3	CAMISETA COM MANGA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	UN	1.500,0000	34,6000	51.900,00
4	JAQUETA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	UN	1.500,0000	100,0000	150.000,00
7	SHORT CICLISTA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	UN	1.500,0000	48,0000	72.000,00

LOTE 2 - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
5	MEIAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	PAR	3.000,0000	14,5000	43.500,00

LOTE 3 - LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
8	TENIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	PAR	1.500,0000	118,5000	177.750,00

LOTE 4 - LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
6	MOCHILA- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	UN	1.500,0000	118,0000	177.000,00

Total do Fornecedor: **862.650,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO N°	**48/2025**
PREGÃO PRESENCIAL N°	**04/2025**
DATA DA REALIZAÇÃO:	**11/02/2025**
HORÁRIO:	**08h30**
LOCAL:	Sala de Licitações Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 – Glicério/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO, representada pelo senhor **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Glicério, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, **ESPORTE, LAZER E CULTURA,** representada pela Senhora **ANDREA CASTILHO QUIDEROLI**, Secretária Municipal da Educação **Esporte, Lazer e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO nº 48/2025**, objetivando ao registro de preço para aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência (Anexo VI), por um perído de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados pelo mesmo período, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO ECONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.901, de 07/03/2022 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie).

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço publico prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras pecularied ades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verrossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o principio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Prefeito Fuad, nº 320, neste município, iniciando-se no dia **11/02/2025 às 08h30** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) Órgão Gerenciador: A Secretaria Municipal de Educação, sendo representado por sua Secretária, Sra. **ANDREA CASTILHO QUIDEROLI**, que será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;

c) Órgãos Participantes: Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;

d) O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet, no site oficial da administração na aba "Licitações", ou solicitados pelo endereço de e-mail: **licitacoes@glicerio.sp.gov.br,** ou no Departamento de licitações, localizado na Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320;

e) A licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3647-9900;

g) As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação;

h) as publicações pertinentes a esse certame ocorrerão via site da Prefeitura, no PNCP e no Diário Eletrônico do órgão, a exceção do aviso do edital que também será em jornal diário de grande circulação.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência (Anexo VI), por um perído de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados pelo mesmo período, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021

2 - Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.

d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);

e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item ;

f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.

g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital.

h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, **conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.**

1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, Centro, Glicério/SP – CEP 16.270-000, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: **licitacoes@glicerio.sp.gov.br**

1.2 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br**,** nos termos do artigo 165, da Lei Federal nº 14133/2021

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a competitividade, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.
6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025 e seguintes.
2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V - DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);
b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.
c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.
2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do(a)pregoeiro(a).

6 - Os documentos do Credenciamento deverão esta fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - **O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.**

8 - A licitante fica ciente de que esta sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato – quando for o caso.

9 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vinculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes "**01- Proposta"** e **"02- Habilitação Jurídica"** pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Além do **CREDENCIAMENTO**, deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO **Envelope nº 01 - Proposta** Processo nº 48/2025 Pregão (Registro de Preços) nº 04/2025 (nome do proponente)	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO** **Envelope nº 02 - Habilitação** Processo nº 48/2025 Pregão (Registro de Preços) nº 04/2025 (nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III -**

Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO
Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro
CEP 16.270-000 - Glicério/SP

Setor de Licitações
Processo nº 48/2025 Pregão
Presencial nº 04/2025
(nome do proponente)

4 - **A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.**
5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART.23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART.84):

9.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21.

9.2 O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de **1 (um) ano**, contados da **assinatura da ATA DE REGISTRO**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"
1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.
2 - proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);
2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
2.5 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.
2.6 Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** da data de entrega e conferência pelo fiscal do contrato.
2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até **30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail por meio do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.
4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do(a) pregoeiro(a).
5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021
1 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor
2 ***Obs.*** *Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.*
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021
1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 - A inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3 - A regularidade perante a **Fazenda Federal** (por meio das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005**), Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
4 - A regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;
6 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensada se apresentado declaração unificada;**
7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 **- dispensada se apresentado declaração unificada;**

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;
2. - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
3. - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
4. - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material **(Art. 297 e 298 do Código Penal)** ou ideológica **(Art. 299 do Código Penal)**, ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade. 3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de **30 (trinta) dias**. Passados os **30 (trinta) dias**, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do lote, observado que o desconto será linear para cada item que compõe o lote.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - **Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.**

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15 , serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - A critério do(a) pregoeiro(a) ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão publica.

19 - **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.**

XI - DOS RECURSOS – Artigo 165 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021

1 - Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do e-mail licitacoes@glicerio.sp.gov.br.

5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 - As entregas deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição na ATA DE REGISTRO, no Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

1 - Quando exigida amostra no Termo de Referência, ou durante a Sessão, após esta ser encerrada, conhecido o vencedor do certame, abrir-se-á prazo **A SER DEFINIDO EM SESSÃO** para a entrega no (local solicitado pela CONTRATANTE), as AMOSTRAS de todos os produtos que deverão ser em conformidade com as especificações constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, acondicionadas em embalagem original idêntica à que será entregue posteriormente, contendo sua identificação através de etiqueta contendo o PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/0000 - AMOSTRA DO ITEM N.º , RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

2 - As amostras serão analisadas pelo setor requisitante onde se verificará as especificações solicitadas no Termo de Referência, sendo os itens não aprovados desclassificados no certame.

3 - Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para análise da Documentação de Habilitação e avaliação das amostras, visando à obtenção do objeto em questão.

4 - O Departamento requisitante apresentará ao Pregoeiro(a) o relatório de entrega e análise das amostras com Laudo contendo a aprovação/reprovação do(s) produto(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

5 - O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar.

XV - DO PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, pagará à licitante vencedora o valor constante na Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Recebida a Nota Fiscal, correrá a liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6**. Os pagamentos devidos ao detentor serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.**
7. Os pagamentos serão creditados em favor da detentora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos a detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO.

1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

2. Havendo a prorrogação e, decorridos **01(um) ano da execução**, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital.
2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento, SALVO EM CASO DE ASSINATURA DIGITAL, NO QUAL PODERÁ SER RESTITUIDA NO MESMO PRAZO POR E-MAIL.

2.1 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita por meio da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas.

2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando

cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

3.8. A ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora assista o direito a qualquer indenização, se esta:

3.8.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

3.8.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.8.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

3.9. O cancelamento da ata poderá ainda ocorrer quando houver:

3.9.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução b) objeto contratado.

3.9.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.

3.9.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla

defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, por meio do endereço eletrônico: **www.glicerio.sp.gov.br**

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

4 - Será facultado ao o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar o(a) Pregoeiro(a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta;
Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;
Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IV – Dados Necessários para a assinatura do contrato.
Anexo V – Declaração unificada
Anexo VI – Termo de Referência

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Glicério, 30 de janeiro de 2.025.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Glicério

ANDREA CASTILHO QUIDEROLI
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

A N E X O I

(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 48/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições conforme especificações neste termo de referência, por um perído de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados pelo mesmo período, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

LOTE I			
OBJETO	**QUANTIDADE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
CAMISETA COM MANGA	1.500	R$	R$
BERMUDA MASCULINA	1.500	R$	R$
SHORT CICLISTA	1.500	R$	R$
JAQUETA	1.500	R$	R$
CALÇA MASCULINA	1.500	R$	R$

LOTE II			
OBJETO	**QUANTIDADE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
MEIAS	3.000	R$	R$

LOTE III			
OBJETO	**QUANTIDADE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
TENIS	1.5000	R$	R$

LOTE IV			
OBJETO	**QUANTIDADE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
MOCHILAS	1.5000	R$	R$

OBS.: SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO.

1- PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias, após a solicitação feita por meio da Autorização de Fornecimento, **independente da quantidade solicitada.**

2- **CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:** Os objetos desta licitação deverão ser entregues, **nas condições e especificações determinadas pela Secretaria no Termo de Referência (ANEXO VI DESTE EDITAL)**, no lugar designado no momento da Solicitação, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3- **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4- **PRAÇA DE PAGAMENTO**: Banco:_____Agência:_____Conta corrente:_____Município: _____

5- **DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**: nome completo
numero dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/ função, estado civil, endereço completo.

6- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade do registro de preços será de **1 (um)** ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

8- PRAZO LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: As amostras poderão ser entregues no endereço Rua João Antônio de Castilho, nº 99 – Bairro Centro – PRÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E CULTURA**- nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI deste edital), **no prazo a ser definido em sessão**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Assinatura do representante legal da empresa
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços
Processo nº 48/2025
Pregão Presencial nº 04/2025

Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Glicério, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.441.475/0001-99, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, portador do RG nº 33.641.265-4 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 352.908.788-23, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **ANDREA CASTILHO QUIDEROLI,** do outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **CARGO**, Sr. portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº , residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**, de de. de 2025, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 48/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, por um perído de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados pelo mesmo período, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

.....

Valor

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$.....**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA Terá como fiscal a servidora ANDREA CASTILHO QUIDEROLI, que acompanhará e fiscalizarão a execução da presente, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

2.5. O gestor do contrato será a servidora NATIELE MARTINS LEITE, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O objeto deverá ser entreguena quantidade solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
3.2 A entrega do objeto deverá ser feita em local determinado pela administração municipal,no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
3.3 A entrega do item descrito neste Termo de Referência será realizada de forma única, conforme determina a solicitante;
3.4 A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
3.5 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento;
3.6 Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela contratada, por sua conta e risco, e substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
3.7 A contratante resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo de 24 horas pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.3 Não será necessária a apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA DA ATA

5.1 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1.1 Atender prontamente às solicitações dos Setores, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
5.1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
5.1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
5.1.4. Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
5.1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura da ATA, com base nas legislações pertinentes;
5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;
5.2.4. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
5.2.5. Comunicar imediatamente a Detentora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da comunicação.
5.2.6. Zelar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, pagará à licitante vencedora o valor constante na Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos equipamentos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, pela FISCAL da Ata.

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da detentora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No caso de atraso pela detentora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.9. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

6.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

6.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

7.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

7.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Penápolis/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, SALVO EM CASO DE ASSINATURA DIGITAL, NA QUAL PODERÁ SER RESTITUÍDA POR E-MAIL, NO MESMO PRAZO.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.**

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Glicério

ANDREA CASTILHO QUIDEROLI
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

DETENTOR: **MUNICIPIO DE GLICÉRIO**

DETENTORA DA ATA:

ATA Nº (DE ORIGEM):____/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, por um perído de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados pelo mesmo período, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

3. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Glicério,___de_____de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: Andrea Castilho Quideroli

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Natiele Martins Leite

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome: Andrea Castilho Quideroli

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO IV

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada
Razão Social
CNPJ
Endereço
e-mail Institucional
Telefone
Nome do Representante (Responsável pela assinatura do contrato)
Cargo
CPF
RG (órgão expedidor)
Data de Nascimento
Endereço Residencial Completo
e-mail Pessoal
Telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, por um perído de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados pelo mesmo período, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Glicério/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)......, Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....,,de 2025.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo
CNPJ nº: 44.441.475/0001-99
Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000
Fone: (018) 3647-9900
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo de referência.

LOCAIS

Unidades Escolares que irão receber uniformes:

- ✓ EMEIF "Joana Morelli da Cunha" – Av. Pedro de Toledo, Nº 34;
- ✓ EMEIF "Ângelo Polizel" – Rua Castro Alves, Nº240;
- ✓ Creche Municipal Maria Areias Nascimento – Rua Castro Alves, Nº 260;
- ✓ EMEI "Joana Morelli da Cunha" – Av. Sargento Oswaldo Xavier da Rocha, Nº 350;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da educação municipal uniformes, onde a escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público juvenil e infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma à segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

- A padronização da vestimenta garante a segurança dos alunos.
- A adoção do uniforme ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Pode acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária.
- Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima. Compreendemos que nossas crianças são vítimas de uma cultura midiática.
- Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil.
- Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.
- Ele é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying.
- Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.

• Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, justificada o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES

LOTES E QUANTIDADES

LOTE I

OBJETO	QUANTIDADE
CAMISETA COM MANGA	1.500
BERMUDA MASCULINA	1.500
SHORT CICLISTA	1.500
JAQUETA	1.500
CALÇA MASCULINA	1.500

LOTE II

OBJETO	QUANTIDADE
MEIAS	3.000

LOTE III

OBJETO	QUANTIDADE
TENIS	1.5000

LOTE IV

OBJETO	QUANTIDADE
MOCHILAS	1.5000

DESCRITIVO DOS ITENS



CAMISETAmanga curta-confeccionadaemmalhaPVna corbranca,composição67%poliéster33%viscosegramatura180, tipo de golaDecote “V” em material retilínea aplicado de forma dupla de modo que fique com Aproximadamente 20 mm de largura acabada (+/-5%) Composição 100% poliéster na cor azul marinho . Mangas na cor azul marinho , nos ombros devera ter dois viez na cor amarelo ouro .Na frente da camisetaserá aplicado em processo silkscreen o brasão do município conforme layout, não será aceito processo desublimação , transfer, dtf . alturae largura proporcional ao tamanho da peçanascostas será escrito prefeitura municipal glicério -sp na cor azul marinho- Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneiradeduas agulhas com 4 mm dedistância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costuradauma etiqueta nacorbranca,comoscaracterestipográficosdos indicativosnacorpreta,devendo informararazão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem . A peça deve estar limpa e integra montadacorretamente deacordocom ascaracterísticaspresentes nestaespecificaçãotécnica.Suascosturas deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções,

franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos.- Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.



BERMUDA com bolsos na lateral proporcional ao tamanho confeccionado em tecido principal na cor azul marinho de composição80%poliéster20%algodão,comgramatura240Naslateraispossuidoisviés sobreposto de1,0cmdelargura sendo na cor amarelo ouro , composição 100% poliester gramatura 115. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na pernaesquerdanaalturadacoxaseráaplicadoemprocessosilkscreenobrasãodacidade conformelayout com9cm dealtura e largura proporcionais ao tamanho da peça acaba , não será aceito processo de sublimação, transfer e dtf. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem . Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos.- Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.



BERMUDA CICLISTAconfeccionada em suplex com composição de 95% Poliamida 5% Elastano com gramatura mínima de 260 g/m² na cor azul marinho Naslateraispossuidoisviés sobreposto de1,0cmdelargura sendo na cor amarelo ouro , composição 100% poliester gramatura 240. Cintura com cós colocado na mesma malha do corpo, costurado em máquina overloque ponto conjugado. Barra com bainha de 2,5 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Costuras gancho, entre pernas e laterais, com máquina overloque ponto conjugado. Na perna direita aplicado em processo silkscreen o brasão da cidade conforme layout com9cm dealtura e largura proporcionais ao tamanho da peça acaba , não será aceito processo de sublimação, transfer e dtf . Barra simples com2,5 cm em maquina reta.As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível danumeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem.Etiqueta aplicada no cós traseirointerno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar arazãosocial,CNPJ,composiçãodotecido,símbolosdelavageme tamanho A peça deve estar limpa e integra montadacorretamente deacordocom ascaracterísticaspresentes nestaespecificaçãotécnica.Suascosturas deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos.- Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br



JAQUETA confeccionado em tecido principal na cor azul marinho decomposição 84% poliéster 16% viscose tecido plano com reforçorip stop espaçamento 5x5mm gramatura 115 ,recorte na frente e nas costa do mesmo tecido conforme layout . Forro do corpo e mangas em malha de construção telada e composição 98,5% poliéster e 1,5% elastano, comgramatura de 110 g/m². Nas laterais do corpo e nas mangas (conforme layout) possui galão sobreposto de 1,0cm de largura sendo na cor amarelo ouro , de composição 100% poliester. O fechamento seráfeitopormeiodezíperdenylondestacávelna corsemelhanteadocorpo.Bolsosembutidosnaslateraisepespontadosretaa 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com maquina reta. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com, aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo, lado esquerdo será aplicado em processosilkscreenobrasãodomunicípio,altura9,0cmelarguraproporcionalaotamanhodapeça,nãoseráaceitoprocessodesubli maçãotransferedtfnascostasserá escritoapalavrasecretaria de educaçaoglicérionacorazul branca Aspeçasdeverão serembaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora da embalagem Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho a peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos.- Deverápassarpeloprocesso dearrematedelinhasefiossoltos,acabamentoepassadoria,semapresençadedefeitos,manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.



CALÇAconfeccionadoem,tecidoprincipal nacorazulmarinhodecomposição 84%poliéster 16%viscosetecidoplanocomreforço rip stop espaçamento 5x5mm gramatura 115 Nas laterais de cada perna deverá ter doisgalões de cada lado sobreposto de 1,0cm de largura sendo na cor amarelo ouro . Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas pontocorrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com tecido. Na perna esquerda na altura da coxa será aplicado emprocesso silkscreen o brasão do municípioconformelayout com9cmdealtura elargura proporcionaisao tamanho da peçaacabada,nãoseráaceitoprocessode sublimação,transfer edtf .Aspeçasdeverão serembaladasemsacosplásticoseconter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora da embalagem .Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informara razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho a peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as característicaspresentesnesta especificação técnica. Suas costurasdeverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos.- Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo
CNPJ nº: 44.441.475/0001-99
Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000
Fone: (018) 3647-9900
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br



MEIA ESCOLAR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

a) Calcanhar verdadeiro;
b) Cor do corpo da meia: Branca;
c) Cor biqueira e calcanhar: azul marinho
d) Desenho feito em jacquard, composto pela palavra educação , conforme imagem;
e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

RESISTÊNCIA AO ESTOURO

a) 10,0 kgf / cm² mínimo;

COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

b) Gramatura: 195 gr/m²;
c) Composição: **60% ALGODÃO – 38,5% POLIAMIDA – 1,5% ELASTODIENO**.
d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.
 Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES Conforme tabela abaixo: DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
DADOS								
	14 a 17	**18 a 21**	**22 a 25**	**26 a 29**	**30 a 33**	**34 a 37**	**38 a 41**	**42 a 45**
	1 e 2	**3 e 4**	**5 e 6**	**7 e 8**	**9 e 10**	**11 e 12**	**13 e 14**	**15 a 18**
	6,0 cm	**6,0 cm**	**6,5 cm**	**6,5 cm**	**6,5 cm**	**7,5 cm**	**7,5 cm**	**7,5 cm**
	1,5 cm	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**
	4,0 cm	**4,5 cm**	**5,5 cm**	**6,5 cm**	**7,5 cm**	**8,5 cm**	**9,5 cm**	**10,5 cm**
	7,0 cm	**9,0 cm**	**11,0 cm**	**13,0 cm**	**16,0 cm**	**20,0 cm**	**22,0 cm**	**25,0 cm**

ACABAMENTO E QUALIDADE

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

PRODUTO: CALÇADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

TIPO: TÊNIS
NUMERAÇÃO: 17 ao 44
SEGMENTO: JOGGUING CASUAL
FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.
CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



1.1 *DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:*

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

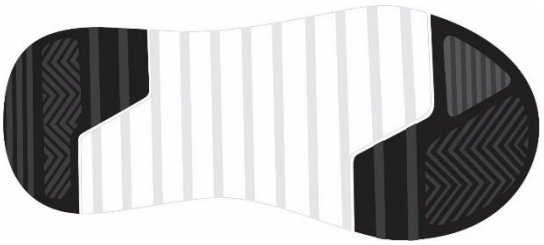
Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de tecido PP hidro-repelente na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, leva também aplicação de lateral em laminado pvc, nas cores amarelo (pantone 12-0752 TPX), e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na marinho (pantone 19-3933 TPX) aplicada ao cabedal via costura.
 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo.
 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor amarelo (pantone 12-0752 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 7.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor amarelo (pantone 12-0752 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ELASTICO** – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
 11.2. Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e femea por meio de costuras
12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxilio na absorção de suor.
13. **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.
 13.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxilio na absorção de umidade.
14. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
 14.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxilio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.
 14.2. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxilio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.
 14.3. **<u>SOLADO</u> –** o solado é composto das seguintes peças.





1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,
2. constituídapolicloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxilio na escoação de líquidos externos, auxilio na formação visual.
3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 3.1. Aumentar a durabilidade, auxilio no amortecimento de impactos, auxilio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

4. **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na amarelo (pantone 12-0752 TPX). Com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

1.2 *CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS*

Gáspea, lingueta	Tecido PP (92% poliéster 8% poliamida)+/- 5% 2 mão de resina acrílica a base de água no lado interno e uma mão de hidro repelente do lado externo impermeavel, dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m² - Tecido com desenhos maquinetado de alto relevo e baixo relevo entrelaçado na maquineta distribuido em linhas diagonais a esquerda em alto relevo e linhas diagonais a direita em baixo relevo e a cada 5 fios de poliester um fio de poliamida de reforço para aumentar a resistencia do tecido a rasgo e a abrasão.	ABNT NBR 10591/2008 NBR 11914 NBR 13371 AATCC 22 SPRAY TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO LADO EXTERNO NBR 12546 NBR 13216 NBR 13216 NBR 10588
Frente, taloneira, lateral tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 120 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Elastico	Fios trançados de elastico, formato chato.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm expessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05

Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

1.3 *EMBALAGEM*

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

1.4 *MEDIDAS*

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335





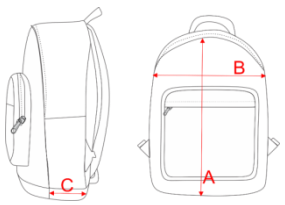
MOCHILA ESCOLAR SEM CARRINHO

MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 87% (+/-2%) POLIÉSTER E 13% (+/-5%) POLIAMIDA NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, COM ABAMENTO EM RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMATURA DE 250G/M2 (+/-5%), ARMAÇÃO NORMA NBR 12546 E 12996 MAQUINETADO PESSURA 0,47MM (+/-5%), COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO SEGUNDO NBR ISO 13934-1/16 DE 2300 N (+/2%) NO URDUME E 1200 N (+/2%) TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO. DADOS A SEREM COMPROVADOS RAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO. COSTAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, MAPLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 45CM DE ALTURA E 31 CM DE LARGURA (MEDIDA ESSA AFERIDA NO CENTRO DAS COSTAS), SENDO FORRADA COM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM, DEVERÁ TER ACABAMENTO COM VIVO DE PVC NA COR AZUL TURQUESA COSTAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 38CM DE ALTURA E 30CM DE LARGURA (MEDIDA ESSA AFERIDA NOCENTRO DAS COSTAS), SENDO FORRADA COM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO

COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM DETALHADO COM 2 DIVISORES EM COSTURA EM ARCO VERTICAL FORMANDO UMA FIGURA OVAL NO CENTRO DA MOCHILA COSTAS, DEVERÁ TER ACABAMENTO COM VIVO DE PVC, NA COR AZUL TURQUESA, SENDO FINALIZADO EM NYLON 600, NA COR A DEFINIR, MEDINDO 3CM DE LARGURA. ALÇAS ANATÔMICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 100%, COM UMA DAS FACES PLASTIFICADAS EM POLICLORETO DE VINILA 100%, COM GRAMATURA 380 G/M² (VARIAÇÃO DE + OU - 15%), DENOMINADO POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR MEDINDO 41CM DE COMPRIMENTO ACABADA E DOBRADA EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, CONTENDO ACABAMENTO EXTERNO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER DE 25MM NA COR PRETO E ACABAMENTO ALMOFADADO INTERNO EM ESPUMA PACK 4MM, ALÇA INFERIOR FIXADA NA MOCHILA (SUA ORIGEM É ENTRE AS COSTAS DA LATERAL DA MOCHILA) ATRAVÉS DE REFORÇO TRIANGULO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA NA COR A DEFINIR, MEDINDO 9,5CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA, EM MATERIAL COM FIOS DE POLIPROPILENO DE 30MM COM 54 FIOS MAIS 13 FIOS DE LIGAMENTO E MAIS 1 FIO NA TRAMA NA COR PRETO MEDINDO 43,5 CM DE COMPRIMENTO ACABADO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DA ALÇA FIXADO COM A PRÓPRIA ALÇA DEVE CONTER UM CASTELO DE 30MM NA COR A DEFINIR. ALÇA DE MÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL COM FIOS DE POLIPROPILENO DE 30MM COM 54 FIOS MAIS 13 FIOS DE LIGAMENTO E MAIS 1 FIO NA TRAMA, NA COR PRETO FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA MEDINDO 26CM ACABADO, FIXADA JUNTO COM AS ALÇAS DAS COSTAS. CABEDAL PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL: EM FORMATO DE “U” INVERTIDO, MEDINDO 26,5 CM DE ALTURA CENTRAL E 28 CM DE LARGURA CENTRAL, ACABAMENTO SUPERIOR OVALADO E INFERIOR RETO, CABAMENTO EM VIVO PVC NA COR A DEFINIR E FORRO EM NYLON MAQUINETADO FIXADO NAS LATERAIS DA MOCHILA JUNTO AO VIVO MEDINDO 20CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO. CABEDAL PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL: EM FORMATO DE “U” INVERTIDO, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 90, NA COR A DEFINIR, MEDINDO 26,5CM DE ALTURA CENTRAL E 28 CM DE LARGURA CENTRAL, ACABAMENTO SUPERIOR OVALADO E INFERIOR RETO, ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR A DEFINIR E FORRO EM NYLON MAQUINETADO LOSANGO PRETO, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4MM. CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO, NA COR A DEFINIR , MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR FECHANDO ANATOMICAMENTE A MOCHILA COM A PARTE INFERIOR CENTRAL, BOLSO LATERAL ESQUERDO CONFECCIONADA EM TELA VOLEY NA COR A DEFINIR MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR COBRINDO TODA O CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM GORGURÃO DE 25MM NA COR A DEFINIR, CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL DIREITA: CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO NA COR A DEFINIR, MEDINDO 16CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SUPERIOR E 20CM DE LARGURA INFERIOR FECHANDO ANATOMICAMENTE A MOCHILA COM A PARTE INFERIOR CENTRAL. NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DA MOCHILA DEVE CONTER IDENTIFICADOR DO ALUNO EM CRISTAL 20 COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 9CM DE LARGURA E 6CM DE ALTURA, SENDO COSTURADO. CABEDAL PRINCIPAL PARTE SUPERIOR: COMPOSTO DE DUAS PARTES; A PARTE POSTERIOR DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR A DEFINIR, MEDINDO 8,5CM DE LARGURA EM SUAS EXTREMIDADES E 7,5CM DE LARGURA EM SEU EIXO CENTRAL E 72CM DE COMPRIMENTO. PARTE ANTERIOR DO CABEDAL PRINCIPAL PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70, NA COR A DEFINIR, MEDINDO 6CM DE LARGURA E 72CM DE COMPRIMENTO. AMBAS AS PARTES SÃO INTERLIGADAS ATRAVÉS DE ZÍPER NA COR A DEFINIR, MEDINDO 72CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES Nº 6 NIQUELADOS. CABEDAL SECUNDÁRIO (DIVISÓRIA INTERNA) NA COR A DEFINIR, MEDINDO 40CM DE

ALTURA E 29CM DE LARGURA. CABEDAL SECUNDÁRIO PARTE FRONTAL DO CABEDAL SECUNDÁRIO CONFECCIONADA EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM RECORTE DIAGONAL CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 100% LONA 300 COM APLICAÇÃO DE RESINA NA COR A DEFINIR, ONDE DEVERÁ VIR SUBLIMADO ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, E EM FORMA DE NUVEM DEVERÁ VIR ESCRITO SUBLIMADO EM FORMA HORIZONTAL E SEQUENCIAL O NOME DO MUNICÍPO, MEDINDO 20 CM DE ALTURA CENTRAL E CANTOS EM DIAGONAL, DEVE SER COBERTA COM PVC TRANSPARENTE. PARTE INFERIOR EM RECORTE DIAGONAL CONFECCIONADA EM NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NBR AATCC 22 GRAU MÍNIMO 70 DADOS A SEREM COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO. NA COR A DEFINIR MEDINDO 15CM DE ALTURA CENTRAL, E CANTOS EM DIAGONAL DANDO FORMATO ANATÔMICO A FRENTE, CABEDAL SECUNDÁRIO COM ACABAMENTO EM VIVO PVC NA COR AZUL TURQUESA. CABEDAL SECUNDÁRIO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NA COR CINZA MESCLA MEDINDO 69CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES Nº 8 NIQUELADO. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA DEVE SER APLICADO A PERSONALIZAÇÃO

MOCHILA	REF.	FUNDAMENTAL	INFANTIL
ALTURA	A	40 cm	35 cm
LARGURA	B	30 cm	28 cm
PROFUNDIDADE	C	14 cm	13 cm



1.5 *LAUDOS tenis*

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido do cabedal (mínimo 185 g/m2+/- 5%)
NBR 11914 – Composição do tecido do cabedal 92% Poliéster +/- 5% 8 Poliamida +/-5%.
NBR 13371 – espessura total do tecido do cabedal – 0,40 +/- 5%
AATCC 22 SPRAY – tecido do cabedal TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO LADO EXTERNO 2x1
NBR 12546 – armação do tecido do cabedal – maquinetado
NBR 13216 – tecido do cabedal trama **-** 330/96 dtex +/-5% PES - 235/34 dtex +/- 5% PA
NBR 13216 – tecido do cabedal urdume **-** 330/96 dtex +/-5%
NBR 10588 – tecido do cabedal quantidade de fios trama - 26 +/- 5% fios por cm
NBR 10588 – tecido do cabedal quantidade de fios urdume - 20 +/- 5% fios por cm
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta..

LAUDOS MEIAS

Laudo para Composição se aceita: MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992,
Laudo para Gramatura se aceita: METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
Laudo para encolhimento e alongamento se aceita: METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
Laudo para resistência ao estouro: METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester

LAUDOS MOCHILAS

Características	Norma	Resultado
Repelência à água	AATCC 22/2014	Mínimo 70
Analise Quantitativa	NBR 13538/1995 e 11914/1992	87% Poliéster e 13% Poliamida
Gramatura	NBR 10591/08	245 g/m² (mínimo)
Espessura	ISO 5084/96	0,46 mm (mínimo)
Ligamentos em tecidos planos	NBR 12996/93 e 12546/91	Maquinetado
Fio 1 Títulos de fio no Urdume	NBR 13216/94	390 DTEX (mínimo)
Fio 2 Títulos de fio no Urdume	NBR 132216/94	615 DTEX (mínimo)
Título de fios na Trama	NBR 13216/94	370 DTEX (mínimo)
Densidade de fios	NBR 10588/15	38 fios Urdume e 20 fios Trama
Resistencia a tração	NBR ISSO 13934-1/16	2300 N Urdume e 1200 N Trama
Ausencia de Ftalado de dibutila (DBP) - Butilbenzila (BBP) – Di-n-octila (DNOP) – Di-isononila (DINP) – Diisodecila (DIDP).	ABNT NBR 16040/18	MENOR QUE O LIMITE DE DETECÇÃO.

TECIDOMEIA MALHA

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID	TOLERANCIA
COMPOSIÇAO	AATCC20/2007E AATCC20/2007	80%POLIESTER20%ALGODAO	%	MIN
N: DE FIOS POR UNIDADE DECOMPRIMENTO	ASTMD3775/2008	URDUME64/TRAMA31	FIOS/CM	MIN
RESISTENCIAAFORMAÇAODEPILLING	ASTMD4970/2007	5	-----	4/5
RESISTENCIAATRAÇAO	NBR11912/2001	URDUME74,31	DAN	MIN
SOLIDEZDACORAOSUORÁCIDO	NBRISSO105E04/2009	5	-----	MIN
SOLIDEZDAAOSUORALCALINO	NBRISSO105E04/2009	5	-----	MIN
SOLIDEZDACORÁFRICÇAOSECO	NBRISSO405X12/2001	5	-----	MIN
SOLIDEZDACORAFRICÇAOÚMIDO	NBRISSO105X12/2001	5	-----	MIN

GRAMATURA	NBR10591/2008	240	M/G	2%
TITULOSDE FIOS	NBR13216/1994	URDUME9,08(90,8DTEX)TRAMA22,8\228,0DTEX)	NR	MIN
ALONGAMENTO	NBR11912/2001	URDUME74,34 /TRAMA20,72	%	2%
FATORPROTEÇAO UFP	NBRAS/NZS4399:1996	50+	CM	MIN
ESPESSURA	NBR13371/05	0,75	CM	2%

TECIDOMALHAPV

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNTNBR10591:2008	**180**	G/M²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNTNBR13538	**67%POLIESTER 33%VISCOSE**	%	+/-3%

SOLIDEZDECOR–40HORAS.	ISSO105B02;1994	**5**	--- ---	MIN
SOLIDEZDECOR–SUOR	NBRISO105 E04	**4**	-------	MIN
SOLIDEZDECOR–FRICÇÃO	NBRISO105 X12	**4**	--- ---	MIN
FATORDEPROTEÇAOUFP	AS:NZS4399;2017	40	CM	2%
TITULODEFIO	NBR13216;1994	22,68	TEX	MIN
TITULODEFIO	NBR13216;1994	26,04	NE	MIN

TECIDOTACTEL

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID	TOLERANCIA
COMPOSIÇAO	AATCC20;2021- AATCC20A;2021	84%POLIÉSTER16%VISCOSE	%	2%
GRAMATURA	ABNTNBR10591;2008	115 G/M	%	2%
PROTECAOAFORMAÇAODEPILLING	ISO12945-2-2020	125CICLOS/5 500CICLOS/5 1000CICLOS/5 2000CICLOS/5 5000CICLOS/5 7000CICLOS/5	-----	4/5
ALTERAÇOESDIMENSIONAISDOTECIDO	ABNTNBR10320;1988	ALTERAÇÃODIMENSIONALTRAMA-0,40 ALTERAÇÃODIMENSIONALURDUME-1,45	%	2%
MEDIÇAO COR COMESPECTROFOTOMETRO/ILUMINANTED6510DEG	(DELTA E)ABNT NBR ISSO105-J03;2010EABNTNBRISSO105-J01;2008	EQUAÇAOCMC2;1L*18,56-A*1,39-B*-10,550	-----	2%
MEDIÇAO COR COMESPECTROFOTOMETRO/ILUMINANTEA10DEG	(DELTA E)ABNT NBR ISSO105-J03;2010EABNTNBRISSO105-J01;2008	EQUAÇAOCMC2;1L*17,89-A*0,55-B*-11,12	-----	MIN
MEDIÇAO COR COMESPECTROFOTOMETRO/ILUMINANTEmsTL84-10	(DELTA E)ABNT NBR ISSO105-J03;2010EABNTNBRISSO105-J01;2008	EQUAÇAOCMC2;1L*17,76-A*0,86-B*-12,31	-----	MIN
LARGURATECIDO	ABNTNBR10589-2006	161CM	-----	1%
DENSIDADEDOTECIDO-TRAMA	ABNTNBR10588;2015	DENSIDADETRAMACM27,75FIOS/CM DENSIDADETRAMAPOL70,52FIOS/*	CM/POL	2%
DENSIDADEDOTECIDO-URDUME	ABNTNBR10588;2015	DENSIDADEURDUME-CM48,89FIOS/CM DENSIDADEURDUMEPOL124,15 FIOS/*	CM/POL	2%

ESTRUTURADOTECIDO	ABNTNBR12996;1993-ABNTNBR12546;2017	MAQUINETADOTELAEFEITO RIPSTOP	----	0
TITULODOFIO TRAMA	ABNNBR13216;1994	FIO(TEX)23,80-FIO(DTEX)237,92-FIO(DENIER)214,15-FIO(NE)24,85	CM	2%
TITULODOFIOTRAMARIPSTOP	ABNNBR13216;1994	FIO(TEX)34,85FIO(DTEX)349,00FIO(DENIER)313,85FIO(NE)16,95	CM	2%
TITULODOFIOTRAMAURDUME	ABNNBR13216;1994	FIO(TEX)8,75FIO(DTEX)87,60FIO(DENIER)78,85FIO(NE)67,35	CM	2%
SOLIDEZACORAFRICÇAO	ABNTNBRISO105-X12;2019	TRAMA-SECO/4,5TRAMA-UMIDO/4URDUME-SECO4,50 URDUME-UMIDO4	----	4/5
RESISTENCIAATRAÇAO/ALONGAMENTO-TRAMA	ABNTNBRISO13934-1;2016	RESISTENCIATRAMA(KGF)72,80TRAMA(N)714,12TRAMA(%)1,94ALONGAMENTOTRAMA(%)20,36	----	0
RESISTENCIAATRAÇAO/ALONGAMENTO-URDUME	ABNTNBRISO13934-1;2016	RESISTENCIAURDUME(KGF)72,80URDUME(N)714,12TRAMA(%)1,64ALONGAMENTOURDUME(%)40,14	----	0
SOLIDEZAOSUOR SUORACIDO-SUORALCALINO	ABNTNBRISO105-E04;2014	ACIDO-POLIESTER/VISCOSE-RESULTADO5 ALCALINOPOLIESTER/VISCOSE-RESULTADO5	----	5
SOLIDEZACORALUZARTIFICIAL(XENONIO)	ABNTNBRISO105-802;2019	ENERGIARADIANTE98,97K/M-HORAS DE ENSAIO 25H-IRRADIANCIA1,10W/M-TEMPERATURA63*C-UMIDADE ROTATIVA 30,00%-RESUTADO4-5	----	4/5
SOLIDEZACOR-FERRODEPASSARQUENTE	ABNTNBRISO105-X11;2018	MIGRAÇAOIMEDIATASECO4,5UMIDO4,5MOLHADO4,5ALTERAÇAOIMEDIATASECO4,5UMIDO4,5MOLHADO4,5 MIGRAÇAOAPOS CONDICIONAMENTOSECO4,5UMIDO4,5MOLHADO4,5ALTERAÇAOCONDICIONAMENTO SECO5UMIDO5MOLHADO5	----	4/5
SOLIDEZACORALAVAGEMDOMESTICAE COMERCIAL	ABNTNBRISO 105-C06;2010	MIGRAÇAOPOLIESTER4.5 MIGRAÇAOVISCOSE4.5	---	4/5

A licitante detentora da melhor proposta do lote, será solicitado uma amostra de cada item do respectivo lote, constante no presente edital no prazo de cinco dias corridos .. As amostras deveram ser apresentadas nos tamanhos 4,8,12,P uniformes) 25,35 (TENIS) 25,30 (meias) dois tamanhos de mochilas .Juntamente com as amostras deverá ser apresentado todos os laudos de um laboratório credenciado ao inmetro comprovando as características e desempenho do respectivo lote. As amostras deverá vir identificadacomonúmerodalicitação,identificaçãodaempresalicitanteecomaapresentaçãodamarcaclaramente indicada, igual à cotada na proposta .*A empresa vencedora deverá apresentar funcionários para tirar medidas dos alunos do município etambém paraa entrega aosalunos (**UNIFORMES,***

TENIS E MEIAS *) .Não será aceitagrades de uniformes via correio,nenhumfuncionáriodaprefeituraficararesponsávelportirarmedidasnempelaentrega.Alicitantevencedora quenãoapresentaramostracomobjetivodefraudaralicitação,estarásujeitoássançõesprevistasnoArt.7ºdaleinº 10.520, de 2002,* Tendo em vista a preocupação desta administração em evitar transtorno

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Deverá apresentar amostra de todos os objetos, no prazo definido em sessão.

DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Será exigido que apresente amostras dos produtos dos ITENS deste Termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, caso a amostra não seja apresentada, implicará em desclassificação.
- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, devidamente embaladas, conter os respectivos prospectos;
- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento;
- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus;
- Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes nas especificações, neste Termo de Referência;
- Serão avaliados itens como: pantone, gramatura do tecido, tipo do tecido, medidas, tipos de costuras, acabamentos, estampa, brasão e demais itens que possam garantir uma peça de qualidade conforme especificado em edital;
- Caso necessário à amostra, assim como peças entregues posteriormente nas unidades escolares, poderão ser encaminhadas para análise em laboratório especializado;
- As amostras poderão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**, Rua João Antônio de Castilho, 99 Glicério –SP, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;
- É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo;
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- O objeto deverá ser entreguena quantidade solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
- A entrega do objeto deverá ser feita em local determinado pela administração municipal,no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, correndo por conta da detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- A entrega do item descrito neste Termo de Referência será realizada de forma única, conforme determina a solicitante;
- A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

- Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento;
- Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela contratada, por sua conta e risco, e substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratante resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;
- Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;
- Ocorrendo a rejeição de algum produto a contratada será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo-lhe efetuar as trocas cabíveis;
- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital;
- O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – Registro de Preço.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas
- Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

Qualificação Técnica.

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

- Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

OBSERVAÇÃO: *os documentos relacionados para habilitação poderão ser dispensados total ou parcialmente, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e Regulamentação Municipal.*

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Durante a vigência da Ata a CONTRATADA deverá:

- Atender prontamente às solicitações dos Setores, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
- Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Responsabilizar-se pela lavratura da ATA, com base nas legislações pertinentes;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da comunicação;
- Zelar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

- Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, pagará à licitante vencedora o valor constante na Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;
- Os pagamentos devidos ao detentor serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas;
- Os pagamentos serão creditados em favor da detentora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

- Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- No caso de atraso pela detentora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais;
- A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;
- No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto;
- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
- As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;
- A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

DA GARANTIA DO CONTRATO
Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA
Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

DO VALOR ESTIMADO
A estimativa de custo foi apurada conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Será utilizado o sistema de registro de preços haja vista a necessidade de entregas parceladas no decorrer do ano letivo, inexistindo qualquer necessidade de verificação de reserva orçamentária neste momento, o que deverá ser observado no momento da requisição.
As despesas para a cobertura da presente aquisição serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS.

- Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante;
- Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração;
- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto;
- O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei;
- Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste;
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;
- Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado;
- A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- A ATA Terá como fiscal o (a) servidor(a) ANDREA CASTILHO QUIDEROLI que acompanhará e fiscalizará a execução da presente, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.
- O gestor do contrato será o (a) servidor (a) NATIELE MARTINS LEITE, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

- A licitante e a detentora se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou edital deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou registrado, quando descumprido qualquer clausula do edital ou da ata, que não a entrega do objeto - inciso II;
- Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021;
- Impedimento de licitar e contratar com a DETENTORA pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo;
- A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021;
- As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021;
- A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021;
- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela Detentora;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- A ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
- O cancelamento da ata poderá ainda ocorrer quando houver:
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;

Andréa Castilho Quideroli
Secretária Municipal de Educação, Esporte,
Lazer e Cultura.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/2025

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n. 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **A CRIACAO COMERCIO VAREJISTA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. 14.666.467/0001-80, com sede à Rua Selso Duarte Moreira n. 361, Bairro Cordeiros, Itajaí, Santa Catarina CEP 88.310-660, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ANDRÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade n. 1070352412 e CPF n. 821.471.080-49, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 258/2025**, **Pregão Eletrônico n. 52/2025** que se regerá nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de uniforme escolar para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino e para as crianças do SCFV Aquarela e SCFV Clareou, para o ano letivo de 2026, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	Imagem Ilustrativa	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	8	90	UN	23661 - Calça de moletom modelo skinny na cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Punhos em ribana na cor chumbo. Cos rebatido com elástico de aproximadamente 4,0 cm com cordão. Na lateral no sentido vertical devera possuir uma listra de 1cm cada em malha 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 160gm 1cm na cor VERMELHO. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com a Bandeira do município. (conforme imagem), medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item		Própria	29,17	2.625,30

				bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deverá enviar layout e modelo físico para aprovação. TAM 01 ao 04. CEIMP				
3	9	272	UN	23662 - Calça de moletom modelo skinny na cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Punhos em ribana na cor chumbo. Cos rebatido com elástico de aproximadamente 4,0 cm com cordão. Na lateral no sentido vertical devera possuir uma listra de 1cm cada em malha 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 160gm 1cm na cor VERMELHO. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com a Bandeira do município. (conforme imagem), medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deverá enviar layout e modelo físico para aprovação. TAM 02 ao 14. CEPJAW.		Própria	31,06	8.448,32
3	10	240	UN	23663 - Calça de moletom modelo skinny na cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Punhos em ribana na cor chumbo. Cos rebatido com elástico de aproximadamente 4,0 cm com cordão. Na lateral no sentido vertical devera possuir uma listra de 1cm cada em malha 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 160gm 1cm na cor VERMELHO. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com a Bandeira do município. (conforme imagem), medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deverá enviar layout e modelo físico para aprovação. TAM 16 ao GG. CEPJAW.		Própria	33,25	7.980,00
							Total	**19.053,62**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer

outras incidências.
§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:
3.1. O valor pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é de **R$ 19.053,62 (Dezenove mil, cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos),** cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
3.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito/transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.
3.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
3.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 3.1, a partir da data de sua reapresentação.
3.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.
3.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@peritiba.sc.gov.br, após a entrega/execução.
3.7. O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, caso estejam em conformidade;
3.8. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.
3.9. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
3.9.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
3.9.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual (quando aplicável - olhar orientações modelo de PB);
3.9.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal (quando aplicável- olhar orientações modelo de PB);
3.9.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS; e
3.9.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
3.10. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
3.11. Os itens deverão ser entregues **no dia 26/01/2026** em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):
Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP): Rua Pedro Teobaldo Finger, n. 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW): Rua Reinaldo Gasparetto, n. 97, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS): Rua Miguel Balduino Boll, n. 187, Bairro Progresso – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDITO:
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 12.361.4.2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 12.365.4.2.31 – Manutenção da Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Esporte e Lazer
Ação: 27.812.6.2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 8000- SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 8001- SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Ação: 4.122.3.2.7- Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Despesa: 3.3.90.00.00- FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação: 8.244.14.2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação: 8.244.14.2.200- Proteção Social Básica (PSB/CRAS)
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0083 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0481 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:
5.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as

consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A Contratada obriga-se a:
6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
6.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
6.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
6.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
6.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
6.1.19. Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta e amostra apresentada.
6.1.20. Enviar uma amostra de cada item contendo a estampa indicada no layout em até **05 (cinco) dias corridos** após homologação do certame, para aprovação antes da confecção dos demais itens. As amostras deverão ser entregues no **Centro Administrativo Municipal:** Rua Frei Bonifácio, n. 63 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 196/2025 de 03 de julho de 2025, sendo os servidores **CLECI REITEL, IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS** e no caso de seu impedimento, os servidores **NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA, RODRIGO JOSÉ MULLER,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
9.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.4. A gestão deste contrato será realizada pela Sra. **ESTER MECCA BARBOSA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO.**
9.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.
9.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
10.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
12.1. Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS:
12.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba-SC, 05 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

A CRIACAO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CLECI REITEL
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA
Fiscal do Contrato

PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS
Fiscal do Contrato

RODRIGO JOSÉ MULLER
Fiscal do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Formalização da Ata

Data de impressão: 26/11/2025
Hora: 14:46
Página: 1

Ata Registro de Preço Nº: 200/2025

OBJETO

Processo de Compra: 117/2025 Modalidade: PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 - 70/2025
Descrição: ARTIGOS DE VESTUÁRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIADEMA...

DESPESA

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
16.02.04.122.0026.2032.11.3.3.90.30

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Fornecedor: 4189136 - G L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: PORTUGAL Nº: 185 Bairro: JARDIM PILAR
Cidade: MAUA UF: SP CNPJ/CPF: 21.205.147/0001-98
Inscrição Estadual: Fone: (11) 4309-0486 / 3593 1971
Email: grupoglcomercial@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: MARCIO LOURENCO R.G.: Emissão:
CPF/MF: [redacted].607.478-[redacted]

Item	Descrição / Especificação/Marca	Unid.	Qtd.Total	Valor Registrado
8	63685 CALÇA OPERACIONAL 06 BOLSOS PADRÃO GCM - TAM. DIVERSOS CALÇA OPERACIONAL 6 BOLSOS MODELO UNISSEX, TAMANHOS DIVERSOSDEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA MISTA, COR AZUL MARINHO NOITE, ARMAÇÃO: RIP STOP, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO ¿ 210GR/M2, LARGURA: 1,60/63¿, TODO TECIDO O DEVERÁ TER EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS EM POLIÉSTER MAIS GROSSOS DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO. PERNA: RETA, LARGURA REGULAR, DEVIDAMENTE OVERLOCADAS, COSTURAS LATERAIS PESPONTADAS. CINTURA: O CÓS DE 4,0 A 4,5 CM, COM PASSADORES EXTERNOS PARA CINTO EM NÚMERO DE 05, DO MESMO TECIDO DA CALÇA PESPONTADO COM COSTURAS LATERAIS E TENDO AS SUAS EXTREMIDADES TRAVETADAS. FECHAMENTO DO CÓS SERÁ EFETUADO ATRAVÉS POR 01 (UM) BOTÃO 100% POLIÉSTER 04 FUROS DE 17 MM DE DIÂMETRO NA MESMA COR DO TECIDO. Marca: PRÓPRIA	UN	500,0000	265,0000
9	63595 CALÇA TÁTICA 8 BOLSOS AZUL PADRÃO GCM TAM. 36 A 64 CALÇA TÁTICA 8 BOLSOS MODELO UNISSEX, DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA MISTA, COR AZUL MARINHO NOITE PANTONE ¿ 19-4013 ARMAÇÃO: RIP STOP, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO ¿ 210GR/M2, LARGURA: 1,60/63¿, TODO O TECIDO DEVERÁ TER EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS EM POLIÉSTER MAIS GROSSOS DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO. TAMANHO 36 A 64. Marca: PRÓPRIA	UN	500,0000	275,0000
10	63051 TSHIRT UNISSEX PADRAO GCM MANGA CURTA TAM. PP A EXGG TSHIRT UNISSEX PADRAO GCM MANGA CURTA, TAMANHOS PP A EXGG : 1. TECIDOS:1.1. TECIDO PRINCIPAL 1: CONFECCIONADO EM TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP, NA COR AZUL NOTURNO (PADRÃO GUARDA), COMPOSTO POR 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER E 12%	UN	500,0000	145,0000

Pág. 1 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

ELASTOMULTIÉSTER, COM TOLERÂNCIA DE ± 3P.P.; GRAMATURA DO TECIDO: 235 G/M² COM TOLERÂNCIA DE ± 6%; COM PROTEÇÃO UV ACIMA 50+.OBS.: DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS, CONFORME TABELAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL1.2. TECIDO PRINCIPAL 2 (CORPO FRENTE E COSTAS): CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA COM ELASTANO, NA COR AZUL NOTURNO (PADRÃO GUARDA), COMPOSTO POR 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, COM TOLERÂNCIA DE ± 5 P.P.; GRAMATURA DO TECIDO: 175 G/M² COM TOLERÂNCIA DE ± 6% E COM AS CARACTERÍSTICAS DE FPS 50+ (UV-A E UV-B) E DRY PERMANENTES NO TECIDO. OBS.: DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS, CONFORME TABELAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL2. AVIAMENTOS:2.1. LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 50 E 120 PARA BAINHA, KOBAN OU SIMILAR;2.2. LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON);2.3. ZÍPER ABERTURA FRONTAL: DE NYLON FINO, INVERTIDO, CREMALHEIRA COM 0,3 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO (MESMO TOM DA PEÇA) OU PRETO;2.4. ZÍPER ABERTURA DO BOLSO MANGA: DE NYLON FINO, CREMALHEIRA COM 0,3 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO (MESMO TOM DA PEÇA) OU PRETO, TAMANHO 18,0 CM;2.5. ENTRETELA PARA GOLA EXTERNA: TECIDA, TERMOCOLANTE 100% ALGODÃO (ACABAMENTO FIRME), COM 180G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%); 2.6. ENTRETELA PARA GOLA INTERNA E VISTA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER: 100% POLIÉSTER (ACABAMENTO MACIO), COM APROXIMADAMENTE 52G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%);2.7. VELCRO: 100% POLIAMIDA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR PRETA.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:3.1. CORPO: EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2). AS PARTES ANTERIORES E POSTERIORES TERÃO FORMAS LIGEIRAMENTE ELÍPTICAS.3.2. FRENTE: ABERTURA FRONTAL PARCIAL DE 20,0 CM DE ALTURA (± 0,5 CM) E 1,0 CM DE LARGURA (± 0,2 CM), FECHADA POR ZÍPER QUE TERMINA JUNTO À PARTE SUPERIOR DA GOLA E TEM SUA EXTREMIDADE INFERIOR COBERTA POR UM VIVO EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2), COM 1,0 CM DE ALTURA (± 0,2 CM), EMBUTIDO NA COSTURA DE FIXAÇÃO DO ZÍPER. VISTA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER COSTURADA NO LADO ESQUERDO INTERNO DO USUÁRIO, ESSA VISTA SE ESTENDERÁ NA PARTE SUPERIOR DO ZÍPER SOBRESSAINDO 2,5 CM PARA O LADO EXTERNO, FORMANDO UMA ABA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO DO USUÁRIO, A PONTA DA ABA DEVE SER ARREDONDADA. VISTA CONFECCIONADA EM MALHA (ITEM 1.2), ENTRETELADA INTERNAMENTE, MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA E 22,0 CM DE ALTURA. A FUNÇÃO DA VISTA É PROTEGER O USUÁRIO DO CONTATO COM O ZÍPER E A ABA SUPERIOR PARA EVITAR O ATRITO DO QUEIXO DO USUÁRIO COM O CURSOR DO ZÍPER (TOLERÂNCIA ± 0,5 CM PARA TODAS AS MEDIDAS CITADAS).NO PEITO DIREITO DO USUÁRIO, DEVERÁ SER FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA UMA FITA DE VELCRO FÊMEA (MACIO), MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 12,0 CM DE COMPRIMENTO, DESTINADO PARA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA. O VELCRO DEVERÁ INICIAR A M1 CM DO INÍCIO DA CAVA E A M2 DA COSTURA DO ZÍPER (CONFORME IMAGEM E TABELA DE MEDIDAS).3.3. GOLA: ALTA, ENTRETELADA, COM 5,0 CM DE ALTURA (± 0,5 CM), SENDO CONFECCIONADA EM TECIDO (ITEM 1.1) NO LADO EXTERNO E EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2) NO LADO INTERNO, COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM NA PARTE SUPERIOR E DE 0,2 CM NA BASE. EM AMBAS AS PONTAS (LADO EXTERNO E LADO INTERNO) DEVERÃO SER COSTURADOS VELCROS FÊMEA (MACIO), MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 2,0 CM DE ALTURA, COM PESPONTO SIMPLES DE BEIRA NO CONTORNO E REFORÇO EM FORMA DE X NO CENTRO, DESTINADO PARA APLICAÇÃO DOS DISTINTIVOS DE GRADUAÇÃO.3.4. DETALHAMENTO FRENTE E GOLA: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL3.5. MANGAS: CURTA, EM TECIDO (ITEM 1.1). COM CAVAS TIPO RAGLAN, PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, UNIDAS EM MÁQUINA

Pág. 2 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

OVERLOCK 5 FIOS COM PONTO CORRENTE OU EM MÁQUINA OVERLOCK 3 FIOS + MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM) E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM SOBRE O CORPO. PARTE INFERIOR DA CAVA COM NESGA (RECORTE EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2), INICIANDO NA SAÍDA DE MANGAS ATÉ A CAVA, MEDINDO 6,0 CM DE LARGURA (TOLERÂNCIA ± 0,7 CM), UNIDO EM MÁQUINA OVERLOCK 5 FIOS COM PONTO CORRENTE OU EM MÁQUINA OVERLOCK 3 FIOS + MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM) E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM SOBRE O MESMO.3.5.1. SAÍDA DE MANGAS: COM BAINHA ENFRALDADA DE 2,0 CM, PESPONTO SIMPLES.3.5.2. BOLSO MANGA: DOIS BOLSOS, SENDO UM EM CADA MANGA, EM TECIDO (ITEM 1.1). MEDIDA DE ALTURA DO BOLSO CONFORME MEDIDAS M3 E LARGURA DO BOLSO CONFORME MEDIDAS M4. BOLSO CONTENDO UMA ABERTURA A 2,0 CM DA LATERAL (FRENTE) DE 18,0 CM (TOLERÂNCIA DE ± 0,5 CM), FECHADA ATRAVÉS DE ZÍPER, DE FORMA QUE O ZÍPER ABRA DE CIMA PARA BAIXO, SENDO COBERTO POR 02 VIVOS (EMBUTIDOS UM EM CADA LADO), EM TECIDO (ITEM 1.1), MEDINDO 0,5 CM DE LARGURA CADA, PESPONTO SIMPLES DE BORDA NO CONTORNO DA ABERTURA. LATERAL DO BOLSO (COSTAS) COM ACRÉSCIMO DE TECIDO DE 3,0 CM FORMANDO FOLE COM PROFUNDIDADE DE 1,5 CM. VELCRO FÊMEA (MACIO) MEDINDO 10,0 CM DE LARGURA POR 14,0 CM DE ALTURA, APLICADO SOBRE O BOLSO, EM MÁQUINA RETA, COM PESPONTO SIMPLES DE BEIRA NO CONTORNO E REFORÇO EM FORMA DE X NO CENTRO, INICIANDO A 1,5 CM DA BORDA SUPERIOR DO BOLSO.BOLSO COSTURADO NA MANGA COM DISTÂNCIA CONFORME MEDIDA M5, M6 E M7, COM PESPONTO DUPLO EM TODO O CONTORNO E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,2 CM NA FIXAÇÃO DO FOLE.3.5.3. DETALHAMENTO MANGA E BOLSO: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL3.6. BARRA: COM BAINHA DE 2,5 CM DE LARGURA, REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA COM DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO.3.7. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, EMBUTIDA NA GOLA, NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO.3.8. COSTURAS: - JUNÇÃO DE MANGAS E LATERAIS EM MÁQUINA OVERLOCK 5 FIOS COM PONTO CORRENTE OU EM MÁQUINA OVERLOCK 3 FIOS + MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM); - LIMPEZA DE PARTES DESFIANTES EM MÁQUINA OVERLOCK 3 FIOS (BITOLA 0,5 CM);- BAINHA BARRA EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM);- PESPONTOS 3,5 A 4 PONTOS POR CM.4. TABELA DE MEDIDAS (EM CENTÍMETROS) : CONFORME TABELAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL4.1 - PONTOS DE MEDIDAS : CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL5. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:FRENTE : CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITALCOSTAS : CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL6. PERSONALIZAÇÃO: 6.1 - ESCUDO COM FIGURA SIMBÓLICA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,1 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE ± 0,4 CM PARA AS MEDIDAS).CARACTERÍSTICAS PARA CONFECÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.- TIPO: ETIQUETA TECIDA- TÍTULO URDUME 100/36- TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30- TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30- DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO- DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO- ACABAMENTO: TERMOCOLANTE E RECORTE A LASERNO VERSO DO PATCH DEVERÁ SER APLICADO VELCRO MACHO (ÁSPERO), NAS MESMAS DIMENSÕES DO BRASÃO.LOCALIZAÇÃO: APLICADA ATRAVÉS DE

Pág. 3 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

VELCRO, SOBRE O VELCRO NO BOLSO DA MANGA DIREITA (DO USUÁRIO).6.2 - ESCUDO COM FIGURA SIMBÓLICA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITALEM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,1 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE ± 0,4 CM PARA AS MEDIDAS).CARACTERÍSTICAS PARA CONFECÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.- TIPO: ETIQUETA TECIDA- TÍTULO URDUME 100/36- TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30- TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30- DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO- DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO- ACABAMENTO: TERMOCOLANTE E RECORTE A LASERNO VERSO DO PATCH DEVERÁ SER APLICADO VELCRO MACHO (ÁSPERO), NAS MESMAS DIMENSÕES DO BRASÃO.LOCALIZAÇÃO: APLICADA ATRAVÉS DE VELCRO, SOBRE O VELCRO NO BOLSO DA MANGA ESQUERDA (DO USUÁRIO).7. BRASÃO DE APRESENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIADEMA: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL6.1. ESTAMPADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILKSCREEN OU EM DTF (APLIQUE TERMOTRANSFERÍVEL), COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 DE DIÂMETRO (TOLERÂNCIA DE ± 0,4 CM PARA AS MEDIDAS).OBS.: A ESTAMPA OU O DTF DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE, NÃO PODENDO SE ROMPER COM A ELASTICIDADE DA PEÇA.LOCALIZAÇÃO: NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO (DO USUÁRIO).ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS.- NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.LAUDOS TÉCNICOS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS OS LAUDO(S) REALIZADO(S) CONFORME TABELAS ABAIXO. EM PAPEL TIMBRADO, EMITIDO POR UM LABORATÓRIO RECONHECIDO NA ÁREA DE ANÁLISES EM TECIDOS, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.OS LAUDOS DEVEM APRESENTAR AS MESMAS UNIDADES DE MEDIDAS DESTA ESPECIFICAÇÃO, BEM COMO OS TESTES NO TECIDO, DEVEM SER REALIZADOS COM BASE NAS NORMAS TAMBÉM INFORMADAS NESTA ESPECIFICAÇÃO.NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS OS LAUDOS EMITIDOS PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO TECIDO. OS LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA EMPRESA PROPONENTE.AMOSTRAS: A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A ABERTURA DA LICITAÇÃO, UMA AMOSTRA CONFORME TABELA ABAIXO, CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS

Marca: PRÓPRIA

11	63052	TSHIRT UNISSEX PADRAO GCM MANGA LONGA TAM. PP A EXGG	UN	500,0000	175,0000

TSHIRT UNISSEX PADRAO GCM MANGA LONGA TAM. PP A EXGG : 1. TECIDOS:1.1. TECIDO PRINCIPAL 1: CONFECCIONADO EM TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP, NA COR AZUL NOTURNO (PADRÃO GUARDA), COMPOSTO POR 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER E 12% ELASTOMULTIÉSTER, COM TOLERÂNCIA DE ± 3P.P.; GRAMATURA DO TECIDO: 235 G/M² COM TOLERÂNCIA DE ± 6%; COM PROTEÇÃO UV ACIMA 50+.OBS.: DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS, CONFORME TABELAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL1.2. TECIDO PRINCIPAL 2 (CORPO FRENTE E COSTAS): CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA COM ELASTANO, NA COR AZUL NOTURNO (PADRÃO GUARDA), COMPOSTO POR 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, COM TOLERÂNCIA DE ± 5 P.P.; GRAMATURA DO

Pág. 4 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

TECIDO: 175 G/M² COM TOLERÂNCIA DE ± 6% E COM AS CARACTERÍSTICAS DE FPS 50+ (UV-A E UV-B) E DRY PERMANENTES NO TECIDO. OBS.: DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS, CONFORME TABELAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL2. AVIAMENTOS:2.1. LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 50 E 120 PARA BAINHA, KOBAN OU SIMILAR;2.2. LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON);2.3. ZÍPER ABERTURA FRONTAL: DE NYLON FINO, INVERTIDO, CREMALHEIRA COM 0,3 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO (MESMO TOM DA PEÇA) OU PRETO;2.4. ZÍPER ABERTURA DO BOLSO MANGA: DE NYLON FINO, CREMALHEIRA COM 0,3 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO (MESMO TOM DA PEÇA) OU PRETO, TAMANHO 18,0 CM;2.5. ENTRETELA PARA GOLA EXTERNA: TECIDA, TERMOCOLANTE 100% ALGODÃO (ACABAMENTO FIRME), COM 180G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%); 2.6. ENTRETELA PARA GOLA INTERNA E VISTA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER: 100% POLIÉSTER (ACABAMENTO MACIO), COM APROXIMADAMENTE 52G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%);2.7. VELCRO: 100% POLIAMIDA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR PRETA.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:3.1. CORPO: EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2). AS PARTES ANTERIORES E POSTERIORES TERÃO FORMAS LIGEIRAMENTE ELÍPTICAS.3.2. FRENTE: ABERTURA FRONTAL PARCIAL DE 20,0 CM DE ALTURA (± 0,5 CM) E 1,0 CM DE LARGURA (± 0,2 CM), FECHADA POR ZÍPER QUE TERMINA JUNTO À PARTE SUPERIOR DA GOLA E TEM SUA EXTREMIDADE INFERIOR COBERTA POR UM VIVO EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2), COM 1,0 CM DE ALTURA (± 0,2 CM), EMBUTIDO NA COSTURA DE FIXAÇÃO DO ZÍPER. VISTA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER COSTURADA NO LADO ESQUERDO INTERNO DO USUÁRIO, ESSA VISTA SE ESTENDERÁ NA PARTE SUPERIOR DO ZÍPER SOBRESSAINDO 2,5 CM PARA O LADO EXTERNO, FORMANDO UMA ABA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO DO USUÁRIO, A PONTA DA ABA DEVE SER ARREDONDADA. VISTA CONFECCIONADA EM MALHA (ITEM 1.2), ENTRETELADA INTERNAMENTE, MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA E 22,0 CM DE ALTURA. A FUNÇÃO DA VISTA É PROTEGER O USUÁRIO DO CONTATO COM O ZÍPER E A ABA SUPERIOR PARA EVITAR O ATRITO DO QUEIXO DO USUÁRIO COM O CURSOR DO ZÍPER (TOLERÂNCIA ± 0,5 CM PARA TODAS AS MEDIDAS CITADAS).NO PEITO DIREITO DO USUÁRIO, DEVERÁ SER FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA UMA FITA DE VELCRO FÊMEA (MACIO), MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 12,0 CM DE COMPRIMENTO, DESTINADO PARA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA. O VELCRO DEVERÁ INICIAR A M1 CM DO INÍCIO DA CAVA E A M2 DA COSTURA DO ZÍPER (CONFORME IMAGEM E TABELA DE MEDIDAS).3.3. GOLA: ALTA, ENTRETELADA, COM 5,0 CM DE ALTURA (± 0,5 CM), SENDO CONFECCIONADA EM TECIDO (ITEM 1.1) NO LADO EXTERNO E EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2) NO LADO INTERNO, COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM NA PARTE SUPERIOR E DE 0,2 CM NA BASE.EM AMBAS AS PONTAS (LADO EXTERNO E LADO INTERNO) DEVERÃO SER COSTURADOS VELCROS FÊMEA (MACIO), MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 2,0 CM DE ALTURA, COM PESPONTO SIMPLES DE BEIRA NO CONTORNO E REFORÇO EM FORMA DE X NO CENTRO, DESTINADO PARA APLICAÇÃO DOS DISTINTIVOS DE GRADUAÇÃO.DETALHAMENTO FRENTE E GOLA: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL3.4. MANGAS: EM TECIDO (ITEM 1.1), LONGA, TIPO CANHÃO. COM CAVAS TIPO RAGLAN, PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, UNIDAS EM MÁQUINA OVERLOCK 5 FIOS COM PONTO CORRENTE OU EM MÁQUINA OVERLOCK 3 FIOS + MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM) E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM SOBRE O CORPO. PARTE INFERIOR DA CAVA COM NESGA (RECORTE EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2)), MEDINDO 17,0 CM PARA A MANGA, 11,0 CM PARA A CAVA E 8,5 CM DE LARGURA NO PONTO CENTRAL DE UNIÃO DA CAVA E MANGA (TOLERÂNCIA ± 0,7 CM), UNIDO

Pág. 5 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

EM MÁQUINA OVERLOCK 5 FIOS COM PONTO CORRENTE OU EM MÁQUINA OVERLOCK 3 FIOS + MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM) E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM SOBRE O MESMO.3.4.1. SAÍDA DE MANGAS: COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE PUNHO, MEDINDO 4,3 CM DE LARGURA, APLICADO EM PARELHO COM PESPONTO DUPLO. VELCRO FÊMEA (MACIO) MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 15,0 CM DE COMPRIMENTO, APLICADO SOBRE O PUNHO COM PESPONTO DUPLO E REFORÇO EM FORMA DE X NO CENTRO, INICIANDO A 5,0 CM DA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA.LAPELA RETANGULAR, MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 9,0 CM DE COMPRIMENTO, COM PESPONTO DUPLO NAS EXTREMIDADES, PONTA COM VELCRO MACHO (ÁSPERO), MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 6,0 CM DE COMPRIMENTO, INICIANDO A 0,5 CM DA PONTA, FIXADO COM PESPONTO DUPLO E REFORÇO EM FORMA DE X NO CENTRO. LAPELA EMBUTIDA NA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA PARA AJUSTE CONFORME NECESSIDADE.3.4.2. BOLSO MANGA: DOIS BOLSOS, SENDO UM EM CADA MANGA, EM TECIDO (ITEM 1.1). MEDIDA DE ALTURA DO BOLSO CONFORME MEDIDAS M3 E LARGURA DO BOLSO CONFORME MEDIDAS M4. BOLSO CONTENDO UMA ABERTURA A 2,0 CM DA LATERAL (FRENTE) DE 18,0 CM (TOLERÂNCIA DE ± 0,5 CM), FECHADA ATRAVÉS DE ZÍPER, DE FORMA QUE O ZÍPER ABRA DE CIMA PARA BAIXO, SENDO COBERTO POR 02 VIVOS (EMBUTIDOS UM EM CADA LADO), EM TECIDO (ITEM 1.1), MEDINDO 0,5 CM DE LARGURA CADA, PESPONTO SIMPLES DE BORDA NO CONTORNO DA ABERTURA. LATERAL DO BOLSO (COSTAS) COM ACRÉSCIMO DE TECIDO DE 3,0 CM FORMANDO FOLE COM PROFUNDIDADE DE 1,5 CM. VELCRO FÊMEA (MACIO) MEDINDO 10,0 CM DE LARGURA POR 14,0 CM DE ALTURA, APLICADO SOBRE O BOLSO, EM MÁQUINA RETA, COM PESPONTO SIMPLES DE BEIRA NO CONTORNO E REFORÇO EM FORMA DE X NO CENTRO, INICIANDO A 1,5 CM DA BORDA SUPERIOR DO BOLSO.BOLSO COSTURADO NA MANGA COM DISTÂNCIA CONFORME MEDIDA M5, M6 E M7, COM PESPONTO DUPLO EM TODO O CONTORNO E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,2 CM NA FIXAÇÃO DO FOLE.DETALHAMENTO MANGA E BOLSO: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL3.5. BARRA: COM BAINHA DE 2,5 CM DE LARGURA, REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA COM DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO.3.6. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, EMBUTIDA NA GOLA, NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO.3.7. COSTURAS: - JUNÇÃO DE MANGAS E LATERAIS EM MÁQUINA OVERLOCK 5 FIOS COM PONTO CORRENTE OU EM MÁQUINA OVERLOCK 3 FIOS + MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM); - LIMPEZA DE PARTES DESFIANTES EM MÁQUINA OVERLOCK 3 FIOS (BITOLA 0,5 CM);- BAINHA BARRA EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM);- PESPONTOS 3,5 A 4 PONTOS POR CM.4. TABELA DE MEDIDAS (EM CENTÍMETROS): CONFORME TABELAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL4.1 PONTOS DE MEDIDAS: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL5. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:FRENTE : CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITALCOSTAS : CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITAL6. PERSONALIZAÇÃO: 6.1 ESCUDO COM FIGURA SIMBÓLICA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITALEM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,1 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE ± 0,4 CM PARA AS MEDIDAS).CARACTERÍSTICAS PARA CONFECÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.- TIPO: ETIQUETA TECIDA- TÍTULO URDUME

Pág. 6 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

100/36- TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30- TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30- DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO- DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO- ACABAMENTO: TERMOCOLANTE E RECORTE A LASERNO VERSO DO PATCH DEVERÁ SER APLICADO VELCRO MACHO (ÁSPERO), NAS MESMAS DIMENSÕES DO BRASÃO.LOCALIZAÇÃO: APLICADA ATRAVÉS DE VELCRO, SOBRE O VELCRO NO BOLSO DA MANGA DIREITA (DO USUÁRIO).6.2 ESCUDO COM FIGURA SIMBÓLICA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITALEM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,1 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE ± 0,4 CM PARA AS MEDIDAS).CARACTERÍSTICAS PARA CONFECÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.- TIPO: ETIQUETA TECIDA- TÍTULO URDUME 100/36- TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30- TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30- DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO- DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO- ACABAMENTO: TERMOCOLANTE E RECORTE A LASERNO VERSO DO PATCH DEVERÁ SER APLICADO VELCRO MACHO (ÁSPERO), NAS MESMAS DIMENSÕES DO BRASÃO.LOCALIZAÇÃO: APLICADA ATRAVÉS DE VELCRO, SOBRE O VELCRO NO BOLSO DA MANGA ESQUERDA (DO USUÁRIO).6.3 BRASÃO DE APRESENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIADEMA: CONFORME FIGURAS ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO EDITALESTAMPADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILKSCREEN OU EM DTF (APLIQUE TERMOTRANSFERÍVEL), COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 DE DIÂMETRO (TOLERÂNCIA DE ± 0,4 CM PARA AS MEDIDAS).OBS.: A ESTAMPA OU O DTF DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE, NÃO PODENDO SE ROMPER COM A ELASTICIDADE DA PEÇA.LOCALIZAÇÃO: NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO (DO USUÁRIO).- ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS.- NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.- LAUDOS TÉCNICOS:A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS OS LAUDO(S) REALIZADO(S) CONFORME TABELAS ABAIXO. EM PAPEL TIMBRADO, EMITIDO POR UM LABORATÓRIO RECONHECIDO NA ÁREA DE ANÁLISES EM TECIDOS, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.OS LAUDOS DEVEM APRESENTAR AS MESMAS UNIDADES DE MEDIDAS DESTA ESPECIFICAÇÃO, BEM COMO OS TESTES NO TECIDO, DEVEM SER REALIZADOS COM BASE NAS NORMAS TAMBÉM INFORMADAS NESTA ESPECIFICAÇÃO.NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS OS LAUDOS EMITIDOS PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO TECIDO. OS LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA EMPRESA PROPONENTE.- AMOSTRAS:A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A ABERTURA DA LICITAÇÃO, UMA AMOSTRA CONFORME TABELA ABAIXO, CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.

Marca: PRÓPRIA

12	63686	CAMISETA GOLA CARECA (GCM) - TAM. PP, P, M, G, GG, EXG	UN	100,0000	45,0000

CAMISETA PADRÃO ALUNO: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV ANTI-PILLING, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 185G/M2, NA COR AZUL MARINHO. : CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA AZUL MARINHO: EM MEIA MALHA NA COR AZUL MARINHO, LINHA DA COSTURA 100% POLIÉSTER 120. : MANGAS CURTAS: MANGAS CURTAS FEITAS COM BAINHA

Pág. 7 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

SIMPLES EM MÁQUINA GALONEIRA BITOLA ESTREITA DE 20 MM DE LARGURA. :
GOLA: TIPO CARECA (GOLA REDONDA) DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA RIBANA 1X1, COM 20 MM DE LARGURA, NA MESMA COR DA MALHA. :
REFORÇO: REFORÇO DE GOLA TIPO SARJADO 100% ALGODÃO COM 10 MM DE LARGURA NA COR DO TECIDO. : A: A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ TER 20 MM DE LARGURA, EM MÁQUINA GALONEIRA 02 (DUAS) AGULHAS, BITOLA ESTREITA. COSTURA EM MÁQUINA PONTA CADEIA, E PESPONTO EXTERNO NAS CAVAS, OMBROS E GOLAS. : TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXG

Marca: PRÓPRIA

13	63594	JAQUETA OPERACIONAL PADRÃO GCM	UN	500,0000	350,0000

JAQUETA OPERACIONAL PADRÃO MODELO UNISSEX, DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA MISTA NAS MANGAS, BOLSOS, OMBROS, PALAS, PLATINAS E GOLA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, ARMAÇÃO: RIP STOP, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO ¿ 210GR/M2, LARGURA: 1,60/63¿, TODO O TECIDO DEVERÁ TER EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS EM POLIÉSTER MAIS GROSSOS DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO. FORRADA INTERNAMENTE POR NYLON 100% POLIÉSTER ACOLCHOADO TIPO MATELASSÊ EM FORMATO LOSANGO, COMPOSTO DE MANTA ACRÍLICA FIBRA 100% POLIÉSTER 60 GRAMAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.

Marca: PRÓPRIA

14	63593	JAQUETA DE MOTOCICLISTA EM CORDURA C/PROTEÇÕES	UN	50,0000	1.950,0000

JAQUETA DE MOTOCICLISTA EM CORDURA COM PROTEÇÕES CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, CORDURA 500 DEN, IMPERMEÁVEL COM TESTE DE PERMEABILIDADE AO AR COM RESULTADO 0 (ZERO), GRAMATURA 220 G/M², ISENTO DE IMPERFEIÇÕES PREJUDICIAIS NA COR PRETA, CONFORME LAYOUT. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.

Marca: PRÓPRIA

15	63687	BOINA FRANCESA PRETA - TAM 54 A 62 CM.	UN	150,0000	155,0000

BOINA FRANCESA, FABRICADA EM FELTRO 100% LÃ SOFT, NA COR PRETA. TECIDO DE COR PRETA, COMPOSTO DE 64% ALGODÃO E 36% POLIÉSTER, COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5%. ILHÓS: MATERIAL LATÃO NA COR PRETA. TRATADA COM PRODUTO PARA REPELÊNCIA À UMIDADE, (À ÁGUA) : DE FORMA CIRCULAR COM BOJO ACHATADO TENDO NA PARTE INFERIOR UM DECLIVE FORMANDO UMA CINTURA PARA SEPARAR O BOJO DA ABA. NO BOJO, NA PARTE LATERAL, HÁ DOIS ILHOSES PARA VENTILAÇÃO, A BOINA É MODELADA DE FORMATO FRANCÊS, APRESENTANDO SEU BOJO MAIS ALTO NA PARTE DIREITA LATERAL DA MESMA ONDE É AFIXADO O DISTINTIVO DO ÓRGÃO E UM DECLIVE MAIS ACENTUADO NA PARTE LATERAL ESQUERDA ONDE É AFIXADO O BOTÃO DE PRESSÃO. A ABA POSSUI UM DEBRUM DE COURO ONDE É COLOCADO UM FITILHO PARA O AJUSTE DA BOINA NA CABEÇA. NA PARTE INTERNA TOTAL DA BOINA HÁ UM FORRO EM TECIDO E AO LADO UM REFORÇO DE COURO PARA FIXAR INSÍGNIAS. O BOJO DAS BOINAS TEM SEU DIÂMETRO VARIÁVEL.: NUMERAÇÃO: 54 A 62 CM.

Marca: PRÓPRIA

16	63598	BONÉ OPERACIONAL GCM - TAM. PP, P, M, G, GG, XG, XGG	UN	500,0000	108,0000

BONÉ OPERACIONAL TIPO BICO DE PATO OU 6 GOMOS PADRÃO GCM: FABRICADO EM TECIDO RIP-STOP, COR AZUL MARINHO NOITE, COM PALA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO E REGULAGEM POR ADERÊNCIA, COPA CÔNCAVA, COMPOSTO POR 06 (SEIS) SEÇÕES, TODAS DE FORMATO TRIANGULAR, SENDO TODO O CONJUNTO COSTURADO

Pág. 8 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

NAS SUAS PARTES EM PONTO RETO, TENDO PESPONTO EM AMBOS OS LADOS DA COSTURA NA FACE EXTERNA DA COPA, BEM COMO UM PASSANTE SOBRE AS COSTURAS INTERNAS DE 15 MM DE LARGURA EM MATERIAL PRÓPRIO PARA ACABAMENTO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.

Marca: PRÓPRIA

17	63599	COBERTURA PADRÃO GCM TAM. PP, P, M, G, GG, XG, XGG	UN	50,0000	129,0000

COBERTURA PADRÃO GCM DESCRIÇÃO: MODELO UNISSEX, EM TECIDO RIP STOP DE COR AZUL-MARINHO NOITE. SUA COPA SERÁ FORMADA EM PEÇA ÚNICA. NA PARTE INFERIOR TRASEIRA DEVERÁ SER COLOCADO UM ELÁSTICO REGULADOR. NA PARTE INFERIOR DA COPA SERÁ APLICADA DE FORMA EMBUTIDA LISTEL XADREZ PRETO E BRANCO DE 15 MM DE LARGURA, EM TODA SUA EXTENSÃO. ACIMA DO LISTEL, NA PARTE FRONTAL DA COPA, AFIXADO O DISTINTIVO DE INSPETOR BORDADO, EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 40 MM DE ALTURA, POR 35 MM DE LARGURA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XGG

Marca: MDR

18	63600	CAPA DE CHUVA GCM TAM. PP, P, M, G, GG, XG, XGG	UN	70,0000	330,0000

CAPA DE CHUVA COM REFLETIVO EM NYLON EMBORRACHADO, COMPOSTO POR GOLA, CAPUZ, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS QUE NÃO ATRAPALHE MOVIMENTOS OU COMPROMETA OS TRABALHOS DA EQUIPE. COM MANGA LONGA COM AJUSTE POR ELÁSTICO NOS PUNHOS OU VELCROS, COM REFLETIVO PRÓXIMO AOS PUNHOS COM LARGURA DE 04CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.

Marca: MILITAR BRASIL

19	63601	CONJUNTO CAPA DE CHUVA GCM TAM. PP, P, M, G, GG, XG, XGG.	UN	50,0000	350,0000

CONJUNTO CAPA DE CHUVA GCM IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO, COM A PARTE EXTERNA EM POLIAMIDA E PARTE INTERNA REVESTIDA DE PVC NA COR AZUL MARINHO NOITE. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.

Marca: MILITAR BRASIL

20	63596	CALÇA CULOTE MOTOCICLISTA GCM - TAM.36 A 62	UN	500,0000	199,0000

CALÇA CULOTE PARA MOTOCICLISTA: MODELO UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR PRETA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO. TECIDO: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA MISTA, COR PRETA, ARMAÇÃO: RIP STOP, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO ¿ 210GR/M2, LARGURA: 1,60, TODO TECIDO QUE TEM EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS EM POLIÉSTER MAIS GROSSOS DISPOSTOS DE MANEIRA. TAMANHO 36 A 62.

Marca: PRÓPRIA

21	63621	LUVA DE MOTOCICLISTA UNISSES - DIV. TAMANHOS	PAR	30,0000	130,0000

LUVA MOTOCICLISTA MEIO DEDO NOS MODELOS MASCULINA E FEMININA, DEVERÁ SER PERFEITA PARA USO DIÁRIO E PREFERENCIALMENTE EM DIAS QUENTES, A LUVA DEVERÁ SER LEVE, CONSIDERANDO SER A MELHOR OPÇÃO DE MODELO MEIO DEDO (ABERTA), FACILITANDO O MANUSEIO DE OBJETOS. A LUVA DEVERÁ OFERECER MAIOR CONFORTO NO CALOR E FACILITAR O MANUSEIO DE SMARTPHONES, POSSIBILITANDO TAMBÉM O USUÁRIO A TER MAIS SENSIBILIDADE NAS MÃOS, SEJA PARA UTILIZAR OS BOLSOS OU PEGAR OBJETOS E ATÉ MESMO ACIONAR OS MANETES DE FREIO E EMBREAGEM.

Pág. 9 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

Marca: OSIM

22	63602	MANGUITO UNISSEX GCM TAM. PP, P, M, G, GG E EGG	UN	50,0000	72,0000

MANGUITO UNISSEX GCM O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, COM 180 GRAMAS, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL COM SECAGEM RÁPIDA. DEVERÁ APRESENTAR CONFORTO TÉRMICO E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS CAUSADORAS DE DESAGRADÁVEL ODOR DA TRANSPIRAÇÃO, TAMBÉM APRESENTAR PROTEÇÃO AO FRIO, VENTO E SOL E DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA UV 50+ PROPORCIONANDO A ABSORÇÃO EQUILIBRADA DA UMIDADE. FORNECIMENTO EM PARES. PUNHO: 2,0 CM DE LARGURA (MÍNIMO). GRADE: PP, P, M, G, GG E EGG. COR DE REFERÊNCIA: PRETO SEM DETALHES.

Marca: MAICOL

23	63626	CAPA DE COLETE MODULAR NÍVEL III PADRÃO GCM - UNISSEX	UN	500,0000	475,0000

CAPA PARA COLETE BALÍSTICO MODULAR NÍVEL III UNISSEX COM SISTEMA M.O.L.L.E (MODULAR) E CABO DE SOLTURA RÁPIDA PARA A RETIRADA DO COLETE EM SITUAÇÕES CRÍTICAS, NA COR PRETO CONFECCIONADA EM TECIDO CORDURA 500D COM GRAMATURA DE 220GR/M2, RESINADO EM PVC RESISTENTE À ÁGUA (TESTE DE PERMEABILIDADE AO AR), E FORRAÇÃO EM MESH (NYLON TRIDIMENSIONAL), COM CINTA ACOLCHOADA SOBRE OS OMBROS E AJUSTES NAS LATERAIS E OMBROS.

Marca: INVICTUS

24	63603	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO ¿ QRA	UN	500,0000	28,0000

DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA MISTA, COR AZUL MARINHO NOITE, ARMAÇÃO: RIP STOP, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO ¿ 210GR/M2, LARGURA: 1,60/63¿, TODO O TECIDO DEVERÁ TER EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS EM POLIÉSTER MAIS GROSSOS DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO.

Marca: MILITAR BRASIL

25	63604	CINTO TÁTICO COMPLETO PADRÃO GCM UNISSEX	UN	70,0000	850,0000

ESTE ITEM É DEFINIDO COMO UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO UNIFORME DA GCM. DEVERÁ SER COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: 01 COLDRE HAMMER PRO I, 01 CINTO TÁTICO, 01 PORTA CARREGADOR TAB LOCK PASSADOR, 01 PORTA ALGEMA UNIVERSAL TAB LOCK, 01 PORTA LANTERNA / SPRAY PASSADOR, 01 PORTA TONFA MÓVEL COM TRAVA,

Marca: MILITAR BRASIL

26	63606	CINTO DE CALÇA PADRÃO GCM UNISSEX	UN	500,0000	79,0000

CINTO DE CALÇA PADRÃO GCM UNISSEX - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM NYLON NA COR AZUL MARINHO COM 3,5CM DE LARGURA E 120 CM DE COMPRIMENTO E FIVELA METÁLICA, COM DUAS GARRAS LISA, NIQUELADA E PONTEIRA EM METAL.

Marca: MILITAR BRASIL

27	63628	CALÇA TIPO SOCIAL CCO - TAM. DIVERSOS	UN	70,0000	199,0000

CALÇA TIPO SOCIAL CCO : TAMANHOS DIVERSOS : DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA MISTA, NA COR PRETA, ARMAÇÃO SARJA 2/1, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO ¿ 190GR/M2 E LARGURA: 1,61.

Marca: PRÓPRIA

28	63629	CAMISA POLO CCO TAM. PP, P, M, G, GG E XGG	UN	30,0000	75,0000

Pág. 10 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

CAMISA POLO CCO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 180G/M2, ARMAÇÃO MALHA PIQUET, NA COR PRETA E NA COR AZUL MARINHO. CAMISA MODELO TIPO GOLA POLO CCO: MANGA CURTA COM BARRA DE 20 MM DE LARGURA EM GALONEIRA BITOLA ESTREITA, GOLA TIPO POLO COM COBRE GOLA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.

Marca: PRÓPRIA

29	63627	SUÉTER UNISSEX - TAM. PP, P, M, G, GG E EGG	UN	30,0000	350,0000

SUÉTER MANGA LONGA E GOLA EM V, CONFECCIONADO EM LÃ 100% ACRÍLICA; COR DEFINITA EM TERMOS DE EDITAL: COM MODELAGEM MASCULINA E FEMININA : GRAMATURA MÍNIMA DE 325G/M² : TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG.

Marca: PRÓPRIA

30	63592	VESTIDO DE GESTANTE	UN	20,0000	280,0000

VESTIDO DE GESTANTE, TIPO ¿JUMPER¿, AZUL-MARINHO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER (TOLERÂNCIA DE + OU - 3%); LIGAMENTO: SARJA Z 2 X 2; LARGURA POR METRO: 1,50. DETALHES DO MODELO VESTIDO GESTANTE COM 1 (UMA) PREGA MACHO NO CENTRO DA FRENTE, 1 (UMA) PREGA DEITADA DE CADA LADO - FRENTE E COSTAS, FAIXA PARA REGULAGEM PRESA NA LATERAL E AMARRADA NO CENTRO DAS COSTAS.

Marca: PRÓPRIA

42	63630	CAMISETA PROERD - TAM. PP, P, M, G, GG E XGG	UN	1.000,0000	43,0000

CAMISETA PROERD - CAMISETA MANGA CURTA, CORPO E MANGAS EM MALHA DE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 170/M². GOLA DEVERÁ SER REDONDA E CONFECCIONADA EM RIBANA 1X1, DE COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, GRAMATURA DE 220G/M², COM 2,0 CM DE LARGURA ACABADA. BARRA DO CORPO E MANGAS COM 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM 4 MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS COSTURAS, FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE (ULTRALOCK). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.

Marca: PRÓPRIA

43	63631	CAMISETA MANGA CURTA (ESCOLAR) - TAM. PP, P, M, G, GG E XGG	UN	62.000,0000	28,0000

A CAMISETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA: CORPO E MANGAS EM MALHA PA ESCOLAR DE COMPOSIÇÃO 68% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 170G/M². MANGAS NA COR PANTONE 19-3920 TPX. GOLA EM RIBANA 1X1 DE COMPOSIÇÃO 66% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 2% ELASTANO, COM GRAMATURA 220G/M², COM 2,5CM DE LARGURA ACABADA, NA COR PANTONE 19-3920 TPX. ESTAMPADA EM PROCESSO DE SILKSCREEN CONFORME LAYOUT. BARRA DO CORPO COM 2,0CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM 4 MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS COSTURAS, FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE (ULTRALOCK). ETIQUETA APLICADA NO DEGOLO TRASEIRO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.

Marca: PRÓPRIA

44	63632	CAMISETA MANGA LONGA(ESCOLAR) - TAM. PP, P, M, G, GG E XGG	UN	40.000,0000	28,9000

A CAMISETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA: CORPO E MANGAS EM MALHA PA ESCOLAR DE COMPOSIÇÃO 68% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 170G/M². MANGAS NA COR PANTONE 19-3920 TPX. GOLA EM RIBANA 1X1 DE COMPOSIÇÃO 66% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 2% ELASTANO, COM GRAMATURA 220G/M², COM 2,5CM DE LARGURA ACABADA, NA COR PANTONE 19-3920 TPX. ESTAMPADA EM PROCESSO DE SILKSCREEN CONFORME LAYOUT. BARRA DO CORPO

Pág. 11 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

COM 2,0CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM 4 MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS COSTURAS, FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE (ULTRALOCK). ETIQUETA APLICADA NO DEGOLO TRASEIRO. : TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG

Marca: PRÓPRIA

45	63633	CAMISETA REGATA (ESCOLAR) - TAM. PP, P, M, G, GG E XGG	UN	40.000,0000	27,9000

A CAMISETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA: CORPO EM MALHA PA ESCOLAR DE COMPOSIÇÃO 68% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 170G/M². GOLA E PUNHOS EM RIBANA 1X1 DE COMPOSIÇÃO 66% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 2% ELASTANO, COM GRAMATURA 220G/M², COM 2,5CM DE LARGURA ACABADA, NA COR PANTONE 19-3920 TPX. ESTAMPADA EM PROCESSO DE SILKSCREEN CONFORME LAYOUT. BARRA DO CORPO COM 2,0CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM 4 MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS COSTURAS, FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE (ULTRALOCK). : TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG

Marca: PRÓPRIA

46	63634	SHORT-SAIA - TAM. PP, P, M, G, GG E XGG	UN	20.000,0000	42,0000

SHORT-SAIA TECIDO EM HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 265G/M², NA COR PANTONE 19-3920 TPX. CINTURA CÓS TOTAL ELÁSTICO COM 4,0 CM DE ALTURA, EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER FIXADA UMA SAIA PRESA NO LADO DIREITO E ABERTO DO LADO ESQUERDO, ASSIM TAMBÉM COMO A PARTE INFERIOR, TENDO ACABAMENTO NA BARRA E LATERAL DA SAIA COM 2 AGULHAS. CENTRALIZADO NAS LATERAIS, POSSUIR DOIS GALÕES SOBREPOSTOS COM LARGURA DE 10MM EM CONSTRUÇÃO TUBULAR. FECHAMENTO DA PEÇA EM MÁQUINA INTERLOQUE. BARRA SIMPLES COM 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA. DEVERÁ SER APLICADO PATCH EM TAFETÁ-PLUS, APLICADO EM BORDADO ELETRÔNICO. ETIQUETAS APLICADAS NO CÓS TRASEIRO. : TAMANHOS : PP, P, M, G, GG E XGG

Marca: PRÓPRIA

47	63635	BERMUDA HELANCA MASCULINA - DIV.TAMANHOS	UN	20.000,0000	42,0000

BERMUDA HELANCA MASCULINA :DIVEROS TAMANHOS : TECIDO EM HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 265G/M², NA COR PANTONE 19-3920 TPX. CINTURA CÓS TOTAL ELÁSTICO COM 4,0 CM DE ALTURA, EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS E PESPONTADOS NA RETA A 0,6 CM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO DO CORPO. CENTRALIZADO NAS LATERAIS, POSSUIR DOIS GALÕES SOBREPOSTOS COM LARGURA DE 10MM EM CONSTRUÇÃO TUBULAR. FECHAMENTO DA PEÇA EM MÁQUINA INTERLOQUE. BARRA SIMPLES COM 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA. DEVERÁ SER APLICADO PATCH EM TAFETÁ-PLUS, APLICADO EM BORDADO ELETRÔNICO. ETIQUETAS APLICADAS NO CÓS TRASEIRO.

Marca: PRÓPRIA

48	63688	JAQUETA FORRADA - TAM.GG INFANTIL AO G1 ADULTO.	UN	31.000,0000	95,0000

JAQUETA FORRADA : DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER E 18%VISCOSE, GRAMATURA 120G/M², NA COR PANTONE 19-3920 TPX. CENTRALIZADO NAS MANGAS, POSSUIR DOIS GALÕES SOBREPOSTOS COM LARGURA DE 10MM E 10MM DE ESPAÇAMENTO EM CONSTRUÇÃO TUBULAR, NA PARTE FRONTAL TAMBÉM SERÁ APLICADO 2 GALÕES. FORRO DO CORPO E MANGA DE COMPOSIÇÃO 48% POLIAMIDA / 44% POLIÉSTER / 8% ELASTANO, GRAMATURA 140G/M², NA COR BRANCO. O FECHAMENTO SERÁ FEITO

Pág. 12 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

POR MEIO DE ZÍPER DESTACÁVEL NÚMERO 5, DENTES EM NYLON, COM DESLIZADOR METÁLICO, TODAS AS PARTES DA NA COR SEMELHANTE À DO CORPO. APLICAÇÃO NO CAPUZ DE CORDÃO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA EM FORMATO ROLIÇO, COM PONTAS COM ACABAMENTO EM PONTEIRA PLÁSTICA NA COR AZUL CLARO, FIRMEMENTE FIXADA, COM SAÍDAS EM CASEADO. BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS E PESPONTADOS NA RETA A 0,6 CM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO DO CORPO. PUNHOS COM 4CM, COM ELÁSTICO EMBUTIDO COSTURADO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE 4 AGULHAS. BARRA DO CORPO COM 4 CM DE LARGURA E REBATIDA COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE 4 AGULHAS. TAMANHO : GG INFANTIL AO G1 ADULTO

Marca: PRÓPRIA

49	63636	CALÇA TACTEL - TAM. DIVERSOS	UN	31.000,0000	50,0000

CALÇA TACTEL - TAMANHOS DIVERSOS : DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER E 18%VISCOSE, GRAMATURA 120G/M², NA COR PANTONE 19-3920 TPX. CINTURA CÓS TOTAL ELÁSTICO COM 4,0 CM DE ALTURA, EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS E PESPONTADOS NA RETA A 0,6 CM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO DO CORPO. CENTRALIZADO NAS LATERAIS, POSSUIR DOIS GALÕES SOBREPOSTOS COM LARGURA DE 10MM EM CONSTRUÇÃO TUBULAR. DEVERÁ CONTER UM REFORÇO INTERNO DE PROTEÇÃO AO JOELHO, QUE SERÁ UM RECORTE INTERNO NA COR PRETA, ABRANGENDO PROPORCIONALMENTE A REGIÃO DO JOELHO, SENDO CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA, PARA MAIOR CONFORTO, PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA CALÇA COM GRAMATURA DE 420 M/G² E COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. FECHAMENTO DA PEÇA EM MÁQUINA INTERLOQUE. BARRA SIMPLES COM 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA.

Marca: PRÓPRIA

50	63637	MEIA COLEGIAL ESCOLAR - TAM. DIVERSOS	PAR	62.000,0000	9,0000

AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. : TAMANHOS DIVERSOS

Marca: SAILOR

51	63638	BLUSA EM MOLETOM - TAM. PP, P, M, G, GG E XGG	UN	31.000,0000	90,0000

BLUSA EM TECIDO MOLETOM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 330G/M². CENTRALIZADO NAS MANGAS, POSSUI DOIS GALÕES SOBREPOSTOS COM LARGURA DE 10MM E 10MM DE ESPAÇAMENTO EM CONSTRUÇÃO TUBULAR, NA PARTE FRONTAL TAMBÉM SERÁ APLICADO 2 GALÕES. FORRO DO CAPUZ DE COMPOSIÇÃO 48% POLIAMIDA / 44% POLIÉSTER / 8% ELASTANO, GRAMATURA 140G/M², NA COR BRANCO. BOLSO FRONTAL ESTILO CANGURU. PUNHOS E BARRA COM 4CM, EM RIBANA. DEVERÁ SER APLICADO PATCH EM TAFETÁ-PLUS, APLICADO EM BORDADO ELETRÔNICO. ETIQUETAS APLICADAS NO DEGOLO TRASEIRO. : TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG

Marca: PRÓPRIA

52	63639	CALÇA MOLETOM - TAM. DIVERSOS	UN	62.000,0000	41,9400

CALÇA EM TECIDO MOLETOM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 330G/M². CINTURA CÓS TOTAL ELÁSTICO COM 4,0 CM DE ALTURA, EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS E

Pág. 13 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

PESPONTADOS NA RETA A 0,6 CM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO DO CORPO. CENTRALIZADO NAS LATERAIS, POSSUIR DOIS GALÕES SOBREPOSTOS COM LARGURA DE 10MM EM CONSTRUÇÃO TUBULAR. : TAMANHOS DIVERSOS.

Marca: PRÓPRIA

68	63605	FIEL RETRÁTIL PRETO	UN	300,0000	67,0000

O EQUIPAMENTO DEVERÁ MANTER A ARMA SEMPRE PRÓXIMA AO CORPO DO USUÁRIO EVITANDO A QUEDA AO SOLO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIEL RETRÁTIL PRETO LISO SEM BRASÃO, COM CORDÃO DE POLIAMIDA, DEVERÁ SER FABRICADO COM NYLON INJETADO E POSSUIR GANCHO NA PONTA DO CORDÃO PARA PRENDER A ARMA EVITANDO ACIDENTES, ALÉM DE MANTER A ARMA PRÓXIMA AO CORPO DO USUÁRIO EM DIVERSAS SITUAÇÕES.

Marca: MILITAR BRASIL

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, POSSIBILITANDO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM 10 (DEZ) DIAS DA DATA LÍQUIDA FORA A QUINZENA, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS PELA UNIDADE DE DESTINO DOS MESMOS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS LEGALMENTE EXIGÍVEIS E DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO SERVIDOR/COMISSÃO ENCARREGADA DO RECEBIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA

O FORNECIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

VALIDADE DO PRODUTO

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS DE FORMA A GARANTIR A SUA QUALIDADE, SEND TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA;

EMBALAGEM

EMBALAGEM
OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL NA FORMA PREVISTA NA PROPOSTA, NAQUILO EM QUE NÃO O CONTRARIAR, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, SOB PENA DE INCORRER A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

OBSERVAÇÕES

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE ACONDICIONAMENTO, MANUSEIO, TRANSPORTE, OBSERVADA AS REGRAS ESPECÍFICAS FIXADAS NO PRESENTE EDITAL E NA ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE. OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, SENDO LIBERADO O CANHOTO DO RECEBIMENTO. DENTRO DO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA, SERÁ VERIFICADA A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO CORRESPONDENTES. LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DA SAÚDE - RUA MARECHAL FLORIANO Nº 289, VILA CONCEIÇÃO, DIADEMA-SP: A) OS RECEBIMENTOS SERÃO REALIZADOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 8:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS; B) O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR FUNCIONÁRIOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA DESCARGA DAS MERCADORIAS; C) TODA LOGÍSTICA PARA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO NO ENDEREÇO INFORMADO, FICARÁ INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA; D) OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS DE FORMA A GARANTIR A SUA QUALIDADE, SENDO TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA; E) O TRANSPORTE E A DESCARGA DOS PRODUTOS NOS LOCAIS DESIGNADOS CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DAS EMPRESAS VENCEDORAS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL SOLICITADO POSTERIORMENTE. F) O NÚMERO DO LOTE DEVERÁ SER INFORMADO NA NOTA FISCAL. A VALIDADE DO MEDICAMENTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA NO ATO DE ENTREGA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS COM CONDIÇÕES QUE

Pág. 14 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DOS MESMOS. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, UMIDADE OU RUPTURA DA EMBALAGEM. A ENTREGA DEVERÁ OBEDECER AO PRAZO ESTABELECIDO, SENDO QUE CADA ITEM PODERÁ SER SUBDIVIDIDO EM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) LOTES DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO LOTE DEVERÁ SER INFORMADO NA NOTA FISCAL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS CAIXAS E TAMBÉM NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. O FORNECIMENTO SÓ SERÁ EFETIVADO APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA COORDENADORIA RESPONSÁVEL. NA ORDEM DE FORNECIMENTO CONSTARÁ: A DESCRIÇÃO, A QUANTIDADE E O VALOR DOS ITENS EMPENHADOS, O PRAZO DE ENTREGA, O RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E A REFERÊNCIA À NOTA DE EMPENHO. O FORNECEDOR ESTÁ SUJEITO À FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA E POSTERIORMENTE, RESERVANDO-SE A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO RESPONSÁVEL, O DIREITO DE NÃO RECEBER O PRODUTO, CASO O MESMO NÃO SE ENCONTRE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS OU NO CASO DE O PRODUTO NÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. PARA TODOS OS PRODUTOS, CONSIDERAR QUE O PESO, A UNIDADE E A QUALIDADE SÃO PRÉ REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO. O TRANSPORTE DE MATERIAIS HOSPITALARES EXIGE CUIDADOS ESPECIAIS DURANTE TODO O PROCESSO, DESDE A COLETA ATÉ A ENTREGA. O ARMAZENAMENTO CORRETO DOS MATERIAIS GARANTE A CHEGADA AO SEU DESTINO FINAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PORTANTO É NECESSÁRIO QUE O TRANSPORTE SEJA DE FORMA ADEQUADA. OS MATERIAIS DEVEM SER ACONDICIONADOS DE FORMA CORRETA E ADEQUADA ÀS SUAS ESPECIFICIDADES. OS MATERIAIS DEVEM SER ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA PARA PRESERVAR SUAS PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS.. OS MATERIAIS DEVEM SER ACONDICIONADOS DE FORMA A EVITAR DANOS MECÂNICOS, COMO CHOQUES OU IMPACTOS QUE POSSAM COMPROMETER SUA INTEGRIDADE E EFICÁCIA. OS MATERIAIS DEVEM ESTAR COM A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DOS MATERIAIS, COM ETIQUETAS OU CÓDIGOS DE BARRAS QUE PERMITAM SUA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E RASTREAMENTO. ISSO FACILITA A CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE E EVITA EXTRAVIOS OU TROCAS. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL NA FORMA PREVISTA NA PROPOSTA, NAQUILO EM QUE NÃO O CONTRARIAR, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, SOB PENA DE INCORRER A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS SANÇÕES

Aplica-se à presente ata, todas as condições estabelecidas no edital de licitação.

DIADEMA - SP, 26 de Novembro de 2025

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretário Municipal
BRUNO GABRIEL DE MESQUITA

Detentor

MARCIO LOURENCO:[redacted]760747[redacted]
Assinado de forma digital por MARCIO LOURENCO:10760747822
Dados: 2025.11.27 15:48:18 -03'00'

G L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCIO LOURENCO
Representante Legal

Pág. 15 de 15 - Documento assinado digitalmente por BRUNO GABRIEL DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 00022712/2025 e o código 6DJZ1KL4.

Peça do processo/documento PMDI 00022712/2025, materializada por: J.A.S.A em 14/01/2026 13:58 CPF: ***.673.648-**

Assinaturas do documento

"ARP 200-25"

Código para verificação: **6DJZ1KL4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO GABRIEL DE MESQUITA (CPF: ***.887.148-**) em 28/11/2025 às 12:36:28 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMDI 00022712/2025** e o código **6DJZ1KL4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Art. 12. As deliberações da Comissão terão caráter decisório e vinculante para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Diadema, devendo ser executadas sem necessidade de ratificação pelo Prefeito.

Parágrafo único. Eventual recurso contra decisão da Comissão somente poderá ser interposto por motivo de ilegalidade formal.

Art. 13. Compete à Presidência da Comissão:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Distribuir processos, pautas e ordens de serviço;

III – Assinar resoluções, deliberações e atos normativos aprovados pelo colegiado;

IV – Representar a Comissão junto aos órgãos públicos e instituições externas.

Art. 14. A Comissão poderá constituir grupos técnicos e câmaras temáticas para assuntos específicos, tais como:

I – Segurança viária e rotas;

II – Impacto ambiental;

III – Tecnologia e integração de dados;

IV – Emergência e resposta rápida.

Art. 15. As reuniões da Comissão serão registradas em atas oficiais.

Art. 16. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.093 de 28 de agosto de 2006.

Diadema, 25 de novembro de 2025

TAKAHARU YAMAUCHI
Prefeito Municipal

DENISE FRANCISCO VENTRICI CAMPOS
Secretária de Assuntos Jurídicos

BRUNO GABRIEL DE MESQUITA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
Secretário de Mobilidade e Transportes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AGENDAMENTO

DESP. SECR. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS

Acha(m)-se aberta(s) no Serv. de Compras desta Prefeitura, a(s) seguinte(s) licitação(ões):

Pregão Eletrônico:100/25 – PC:131/25. PMDI:24555/25. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO PARA FINS DE EXPANSÃO E MUDANÇA ESTRUTURAL DA ATUAL CENTRAL INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP) COM AMPLIAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE MONITORAMENTO. Agendado: 15/12/25 às 09h00.

Pregão Eletrônico:99/25 – PC:167/25. PMDI:28259/25. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FUMAPIS. Agendado: 11/12/25 às 09h00.

Informações, e/ou retirada Edital completo, mediante pagamento das cópias, sito no Serv. Compras da PMD, R. Orense, 41, 17º. Andar – Centro – Diadema, em dias úteis das 09:00 às 15:30h, Tel: 4057-6780, site: https://comprasbr.com.br/, no site. https://transparencia.diadema.sp.gov.br/transparencia/servlet/wmlicitacoes e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – APOSTILAMENTO

DESP. SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Pregão Eletrônico: 14/2025 – PC: 11/2025. PMDI: 1974/2025. Objeto: Fornecimento de Suprimentos de Informática – Registro de Preços. Resumo 2º Apostilamento a Ata RP: 139/2025 entre Município de Diadema e Julimai Comercial e Serviços Ltda, p/fazer constar a participação da Secretaria de Esporte e Lazer na Ata.

ERRATA

Diário Oficial Eletrônico de Diadema de 25 de novembro de 2025, Ano 5, nº 1007, págs 4 e 5, HOMOLOGAÇÃO.

DESP. SECR. PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pregão Eletrônico: 70/25 – PC: 117/25. PMDI: 22712/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIADEMA. Onde se-lê: G L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, leia-se G L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PORTARIA SAGEP N.º 734, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZAR, no período de 12 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2025, o afastamento do(a) Sr.(a) BENEDITA DA SILVA, Prontuário nº 112.698, detentor(a) do cargo

GABRIELA VITORIA GARCIA DE SOUZA:39622301819
Assinado digitalmente por GABRIELA VITORIA GARCIA DE SOUZA:39622301819
ND: C=BR, CN=GABRIELA VITORIA GARCIA DE SOUZA:39622301819, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.10.27 16:21:51-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1